

Logo + Dinheiro



Tabela de salários 03/85 - pag. 03

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII Nº 1536 32 PÁGINAS CAMPO GRANDE, MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1.985

Cr\$ 300

Parte I

Poder Executivo

Decretos

Decreto Nº 2.954, DE 22 DE MARÇO DE 1985.

"Dispõe sobre o diferimento do ICM pa
ra os produtos que especifica e dá ou
tras providências".

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da
Constituição Estadual, e com base no permissivo constante do artigo 53 do
Decreto-Lei nº 66, de 27 de abril de 1979, na redação determinada pela
Lei nº 425, de 14 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento e o pagamento do Imposto sobre
Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidente nas saídas dos
produtos adiante nominados, serão realizados de conformidade com as dispo
sições deste Decreto.

Art. 2º - Nas saídas dos produtos do artesanato regio
nal, consoante definido no Regulamento do Imposto sobre Produtos Industri
alizados, com destinação a comerciantes estabelecidos neste Estado, o lan
çamento e o pagamento do imposto incidente ficam diferidos para o momento
em que ocorrerem as saídas do estabelecimento adquirente.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o adquirente emitirá
Nota Fiscal de Entrada, sem destaque do imposto, e que servirá para acobertar o trânsito dos produtos.

§ 2º - Os artesãos estão dispensados do cumprimento
de quaisquer obrigações tributárias acessórias exigidas pelo Regulamento
do ICM.

Art. 3º - O lançamento e o pagamento do imposto nas
sucessivas saídas de:

I - amendoim, arroz em casca, casulo do bicho da se
da, girassol, hortelã, mamona, mandioca, menta, milho, quebracho, rami, so
ja, sorgo, tungue e urucum, produzidos neste Estado, ficam diferidos para
o momento em que ocorrerem as saídas dos produtos resultantes de suas in
dustrializações;

II - couro e pele em estado fresco, salmourado ou sal
gado, ficam diferidos para o momento em que ocorrerem as saídas do estabe
lecimento abatedor, curtidor ou do estabelecimento industrial que os tenha
utilizado como matéria prima ou insumo na fabricação de outros produtos;

III - sebo, osso, chifre, casco, papel usado e aparas
de papel, sucatas de metais, cacos de vidro, retalhos, fragmentos e resi
duos de plásticos, de borracha, de tecidos ou de outros materiais, ficam
diferidos para o momento em que ocorrerem as saídas dos produtos resultan
tes de suas industrializações;

IV - algodão em caroço, do estabelecimento produtor,
ficam diferidos para o momento em que ocorrerem as posteriores saídas do
algodão em pluma ou dos outros produtos resultantes do beneficiamento.

§ 1º - Independentemente das hipóteses previstas nos
incisos I a IV deste artigo, são situações que sempre encerram o diferi
mento:

- a) as saídas para outra unidade da Federação
ou para o exterior;
- b) as saídas para consumo ou para usuário fi
nal;
- c) qualquer evento que impossibilite a saída
subsequente do produto, tais como: deterio
ração, sinistro e outros.

§ 2º - O disposto neste artigo, com referência aos
produtos arroz em casca e soja, não se aplica quando o estabelecimento des
tinatário estiver localizado nos Municípios de Amambai, Antônio João, Aral
Moreira, Bela Vista, Eldorado, Iguaçu, Mundo Novo, Naviraí, Ponta Porã,
Sete Quedas e Tacuru, ou quando o produto já houver sido alcançado, em eta
pas anteriores de circulação, por outra regra de inexigibilidade do impos
to.

§ 3º - A vedação do parágrafo anterior não se aplica
quando o produtor e o destinatário estiverem situados num mesmo Município
daqueles discriminados, ou entre aqueles sejam limitrofes.

Art. 4º - Com referência aos produtos algodão em caro
ço e soja, o diferimento encerra-se também na saída do estabelecimento co
mercializador que houver adquirido a mercadoria diretamente do produtor.

§ 1º - Se a saída mencionada neste artigo não ocor
rer dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da entrada dos produtos no
estabelecimento, considerar-se-á encerrado o diferimento com o decurso des
te prazo, devendo o imposto ser recolhido nos 3 (três) dias úteis subse
quentes.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não se apli
ca ao produto algodão em caroço, quando a saída destinar-se a estabeleci
mento industrializador ou usina, hipótese em que o diferimento encerrar-se-á na etapa seguinte de comercialização.

Art. 5º - Constitui obrigação acessória indispensá
vel ao gozo do diferimento previsto neste Decreto, que o estabelecimento
beneficiado informe mensalmente:

- I - o Município de origem da mercadoria;
- II - o nome do produtor vendedor;
- III - o número da Nota Fiscal (de Produtor ou Comerci
ante) e os valores das mercadorias entradas;
- IV - a espécie e a quantidade dos produtos adquiridos.

Parágrafo único. A inobservância da obrigação esta
belecida neste artigo implicará na exigência do imposto, mais os acrésci
mos legais, retroativa ao momento das saídas das mercadorias do estabele
cimento produtor, sem prejuízo da suspensão do gozo do benefício.

SUMÁRIO

PARTE	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
	Atos do Governador		01
	Secretarias de Estado		03
	Administração Indireta		09
	Boletim de Pessoal		10
PARTE	II	PODER LEGISLATIVO	
	Assembleia Legislativa		13
	Tribunal de Contas		14
PARTE	III	PODER JUDICIÁRIO	
	Tribunal de Justiça		15
	Poder Judiciário Federal		28
PARTE	IV	MUNICIPALIDADES	
	Pref. Municipal de C. Grande		31
	PUBLICAÇÕES A PEDIDO		31

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAFAEL TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	Pitônio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....	Antônio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraquassu Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Jorge João Chacha
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	Rosário Conrado Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	Olavo Villela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado.....	Joílce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça.....	Harley Cardoso Galvão
Representante do Estado no Distrito Federal.....	Francisco Leal de Queiróz

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
Antonio Mendes CanaleParque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067) 382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:

- Parque Dos Poderes, bloco I, ala D: das 12 às 18 horas.

- Rua Rui Barbosa nº 2791: das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques VISADO ou COMPRADO, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de Ordem de Pagamento através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por compor Cr\$ 5.000 cm/col (col=11,5cm de largura)
 texto composto Cr\$ 4.000 cm/col (col=11,5cm de largura,
 editais judiciais Cr\$ 800 por linha do texto original.

preço de assinaturas e do exemplar:

assinatura (para o interior e outros Estados) Cr\$ 45.000
 assinatura (somente para Campo Grande-MS) Cr\$ 38.000
 exemplar atrasado Cr\$ 400
 exemplar do dia Cr\$ 300

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Art. 6º - Os estabelecimentos que receberem mercadorias alcançadas pelo diferimento, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Entrada, para acobertar o ingresso da mercadoria no estabelecimento.

Art. 7º - O estabelecimento onde se encerrar o diferimento, recolherá o imposto diferido, de uma única vez, como substituto tributário, juntamente com o imposto incidente nas saídas que promover; no prazo regulamentar fixado para a respectiva atividade econômica.

Parágrafo único. O ICM diferido será recolhido separadamente, produto por produto, em Documento de Arrecadação Estadual (DAR).

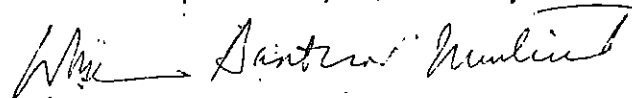
Art. 8º - Em qualquer hipótese, encerrado o diferimento, será exigido o ICM, mesmo quando a saída final ocorrer com isenção ou não incidência, sem direito ao crédito do imposto incidente e não pago nas operações anteriores.

Parágrafo único. Quando as saídas do estabelecimento onde se encerrar o diferimento não estiverem sujeitas ao ICM, será exigido o imposto diferido, com base no valor constante do respectivo documento fiscal de entrada, que não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) daquele constante da Lista de Preços Mínimos vigente à época das saídas.

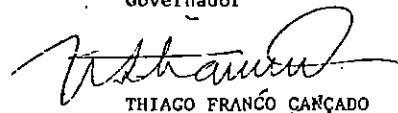
Art. 9º - O benefício do diferimento somente se aplicará aos estabelecimentos que atenderem as exigências estabelecidas pela Secretaria de Fazenda, com referência ao preenchimento de requisitos e/ou cumprimento de obrigações tributárias.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, expressamente, o Decreto nº 2.480, de 09 de março de 1984, e demais disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 22 de março de 1985.



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador



THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.955 DE 22 DE MARÇO DE 1.985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no município de Nova Andradina, utilizado pelo Estado, para sediar o Destacamento da Polícia Militar.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso XVII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 59, letras "b" e "m" e 69, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, com 2 has. (dois hectares) ou 20.000 m². (vinte mil metros quadrados), onde se encontra edificado o prédio que abriga o Destacamento da Polícia de Nova Andradina, localizada na aquele município, neste Estado, pertencente a Neivo Pires e sua mulher Ruth Paes Pires, com os seguintes limites e confrontações: "parte da chácara de nº 92 (noventa e dois) que começa com o marco "A" à esquerda da estrada boiadeira, daí ao rumo NW 42º30' e distância de 100,00 metros até o marco "B", daí ao rumo SW 47º30' e distância de 200,00 metros até o marco "C"; daí ao rumo SE 42º30' e distância de 100,00 metros até o marco "D"; daí ao rumo NE 47º30' e distância de 200,00 metros até o mar

co "A", ponto de partida onde teve início esta descrição.

Art. 2º - A desapropriação a ser efetivada terá caráter de urgência para efeito de imediata imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de março de 1.985-

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

DECRETO Nº2956 DE 22 DE MARÇO DE 1.985.

DIVULGA O ÍNDICE DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, FUNÇÕES DE CONFIANÇA, FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS AUTARQUIAS DO ESTADO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o Artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 4º, do Artigo 1º da Lei nº 476, de 26 de outubro de 1.984,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O índice de reajuste a que se refere a Lei nº 476, de 26 de outubro de 1.984, para o semestre correspondente aos meses de setembro de 1.984 a fevereiro de 1.985 é de 87.48% (oitenta e sete ponto quarenta e oito por cento).

Artigo 2º - Os valores de retribuições dos cargos efetivos e empregos, dos símbolos das Funções de Confiança, das Funções Gratificadas são os constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único - É estendido também ao pessoal do Quadro Transição e de Convênios o índice de reajuste constante no Artigo 1º.

Artigo 3º - O valor do salário família passa a ser R\$ 4.687 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação constante do orçamento do corrente exercício, suplementados se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 22 de março de 1.985.

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
GOVERNADOR

ANEXO I

(Artigo 1º do Decreto nº 2956 de 22 de março de 1.985)

CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS
SERVIDORES AUTARQUICOS

TABELA A - CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS					
REFERENCIA	VALOR D\$	REFERENCIA	VALOR D\$	REFERENCIA	VALOR D\$
101	349.322	111	518.024	121	1.343.627
102	349.322	112	569.824	122	1.477.992
103	349.322	113	626.811	123	1.625.802
104	349.322	114	689.480	124	1.788.377
105	349.322	115	758.444	125	1.967.222
106	349.322	116	834.295	126	2.163.948
107	353.810	117	917.707	127	2.380.347
108	389.199	118	1.009.484	128	2.618.377
109	428.112	119	1.110.438	129	2.880.219
110	470.929	120	1.221.484	130	3.168.243

TABELA B - FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SÍMBOLO	VALOR D\$	SÍMBOLO	VALOR D\$
FCI-1	303.681	FCI-6	108.453
FCI-2	273.313	FCI-7	86.765
FCI-3	242.970	FCI-8	77.740
FCI-4	200.228	FCI-9	66.628
FCI-5	151.830	FC-10	55.527

ANEXO II

(Artigo 1º do Decreto nº 2956 de 22 de março de 1.985)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
SERVIDORES AUTARQUICOS

TABELA A - CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES						
SÍMBOLO	FIXO	REPRESENTAÇÃO		AJUDA DE CUSTO		VALOR TOTAL
	VALOR D\$	%	VALOR D\$	%	VALOR D\$	
FCS-1	1.869.124	50	934.562	50	1.401.843	4.205.529
FCS-2	1.744.471	45	785.011	50	1.264.741	3.794.223
FCS-3	1.619.866	35	566.953	50	1.093.409	3.280.228
FCS-4	1.495.263	25	373.815	50	934.539	2.803.617
FCS-5	1.370.656	15	205.598	50	788.127	2.364.381
FCS-6	1.246.052	10	124.605	50	685.328	2.055.985

TABELA B - ASSISTÊNCIA DIRETA				
SÍMBOLO	FIXO	REPRESENTAÇÃO		VALOR TOTAL
	VALOR D\$	%	VALOR D\$	
FCA-1	747.627	50	373.813	1.121.440
FCA-2	685.301	45	308.385	993.686
FCA-3	623.024	40	249.209	872.233
FCA-4	529.522	30	158.856	688.378
FCA-5	498.417	20	99.683	598.100
FCA-6	436.091	10	43.609	479.700

Secretaria de Fazenda

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
5ª DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação deste no Diário Oficial do Estado, por se encontrar em local incerto e não sabido fica intimada a firma R.A. VASCONCELOS AJUDARTE, inscrição estadual nº 28.212.391-1, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, sita à Rua Onofre Pereira de Mattos nº 1.640, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 1130, ou apresentar impugnação.

O não cumprimento da presente intimação acarretará no andamento normal do processo, à revelia do intimado.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS 20.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
EXATOR -B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
5ª DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação deste no Diário Oficial do Estado, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica intimada a firma OZE MAR NUNES DE OLIVEIRA, estabelecida a Rua Pedro Celestino nº 1.273 - Vila Rui Barbosa, inscrição estadual nº 28.204.288-1, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, sito a Rua Onofre Pereira de Mattos nº 1.640, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 4582, ou apresentar impugnação.

O não cumprimento da presente intimação acarretará no andamento normal do processo, à revelia do intimado.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
EXATOR-B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação deste no Diário Oficial do Estado, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica intimada a firma SEBASTIANA CABRAL CARVALHO, estabelecida a Rua Toshinobu Katayama nº 558, inscrição estadual nº 28.225.902-3, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados sito à Rua Onofre Pereira de Mattos nº 1.640, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 4834 ou apresentar impugnação.

O não cumprimento da presente intimação acarretará no andamento normal do processo, a revelia do intimado.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS 20.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
 EXATOR -B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação deste no Diário Oficial do Estado, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica intimada a firma CLAU DINO MARÇAL MARQUES- Fazenda Santa Teresinha, zona rural, inscrição estadual nº 28.030.01815-1, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, sito à Rua Onofre Pereira de Mattos nº 1.640, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 4826, ou apresentar impugnação.

O não cumprimento da presente intimação acarretará no andamento normal do processo, a revelia do intimado.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS 20.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
 EXATOR -B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30(trinta) dias contados após a publicação deste no Diário Oficial do Estado, por se encontrar em local incerto e não sabido, fica intimado a firma JOSÉ ALBERTO THIEY - Serralheria Santa Laura - estabelecida à Rua Marcelino Pires nº 632, nesta cidade de Dourados, com inscrição estadual nº 28.095572-3, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, sito a rua Onofre Pereira de Mattos nº 1.640, a fim de tomar ciência do Auto de Infração nº 1177 ou apresentar impugnação.

O não cumprimento da presente intimação acarretará no andamento normal do processo, a revelia do intimado.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS - 20.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
 EXATOR - B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, fica intimada a firma JOÃO BOSCO TEIXEIRA DE REZENDE - Fazenda São Domingos, zona rural, inscrição estadual nº 28.030.01445-8, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, a fim de recolher o crédito tributário, oriundo da AI nº 4827, ou apresentar impugnação, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS 18.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
 EXATOR-B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste do Diário Oficial do Estado, fica intimada a firma WALDIR FERREIRA DE MATOS, estabelecida à

Rua Rio Brilhante nº 477, inscrição estadual nº 28.22000-2, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, a fim de recolher o crédito tributário, oriundo dos AI nº 4598, 4599 e 4833 ou apresentar impugnação, sob pena de revelia, presumido-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS 18.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
 EXATOR -B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, fica intimada a firma WALDIR FERREIRA DE MATOS, estabelecida à Rua Brilhante nº 447, inscrição estadual nº 28.220000-2, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, a fim de recolher o crédito tributário, oriundo da AI nº 4592, ou apresentar impugnação, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS 18.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA V. BRAGA
 EXATOR - B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, fica intimada a firma J.G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, estabelecida à Rua Firmino Vieira de Matos nº 575, inscrição estadual nº 28.213.762-9, a comparecer na Exatoria Estadual, a fim de recolher o crédito tributário oriundo do AI nº 1197, ou apresentar impugnação, sob pena de revelia, alegados na inicial.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS 18.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA B. VIANA
 Exator B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, fica intimada a firma OSVALDO PEREIRA DANTAS, estabelecido à Rua Firmino Vieira de Matos nº 449, inscrição estadual nº 28.224951-6, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, a fim de recolher o crédito tributário, oriundo dos AI nº 1224 e 1225, ou apresentar impugnação, sob pena de revelia, presumido-se como verdadeira os fatos alegados na inicial.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS-MS., 18.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 Chefe de Exatoria

VERÔNICA VIANA BRAGA
 Exator B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
59 DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, fica intimada a firma RAMÃO VERÃO, através de seu representante legal, estabelecida à Avenida Marcelino Pires nº 1.967, inscrição estadual nº 28.213.752-1, a comparecer na Exatoria Estadual de Dourados, a fim de recolher o crédito tributário, oriundo da AI nº 4596, ou apresentar impugnação, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS-MS 18.03.85

JAIR ANASTÁCIO PEREIRA
 CHEFE DE EXATORIA

VERÔNICA VIANA BRAGA
 EXATOR B-36

EXATORIA ESTADUAL DE DOURADOS
5ª DELEGACIA REGIONAL DE FAZENDA
EDITAL E INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias, fica INTIMADA a firma RESTAURANTE DEGRAU LTDA, na pessoa de seu representante legal, com inscrição nº 28.205649-1, a comparecer na Exat - ria Estadual de Dourados-MS., Rua Onofre Pereira de Mattos nº 1.640, a fim de liquidar seu débito para com a Fazenda Estadual, constante do Processo nº 05/454/84, julgado procedente em 1ª instância, ou, apresentar recurso ao Conselho Fiscal, sob pena de encaminhamento à cobrança executiva e demais penalidades cabíveis.

Exatoria Estadual de Dourados - 18.03.85

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 20/03/85 - Processo nº 04/10.079/85

Homologo o resultado do Convite nº 035/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Segurança Pública, de móveis.

Empresas vencedoras:

Ziliotto Comércio e Representações Ltda.

Itens 01,03 e 05.....Cr\$ 715.900

Conta Mac Comércio e Indústria Ltda.

Itens 02,04,06 e 07.....Cr\$ 2.278.000

-Dia: 21/03/85 - Processo nº 04/10.112/85

Homologo o resultado do Convite nº 055/85

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Saúde, impressos sob encomenda.

Empresa vencedora:

Seleta Soc. Caritativa e Humanitária

Itens 01 a 04.....Cr\$ 1.849.500

-Dia: 22/03/85 - Processo nº 04/10.106/85

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 020/85

Objeto: Prestação de serviços gráficos para a Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras:

Gráfica Universo Ltda.

Item 01.....Cr\$ 4.695.000

Moraes & Oliveira Ltda.

Item 02.....Cr\$ 2.100.000

Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Itens 03 e 04.....Cr\$ 2.909.990

Gráfica Tropical Ltda.

Itens 05 e 06.....Cr\$ 3.840.000

Gráfica e Papelaria Brasília Ltda.

Itens 07 e 08.....Cr\$ 3.451.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

- Dia: 22.03.85 - Processo nº 04/00506/85

Favorecido: CIMADEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: Fornecimento de material

Valor: Cr\$ 1.162.900, - Amparo legal: inciso II do art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19.01.79, com nova redação na Lei 316 de 16.12.81.

Secretaria de Segurança Pública

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos referentes aos processos abaixo relacionados:

- Dia: 16.01.85 - Processo nº 09/000.080/85

Favorecido: VASP-Viação Aérea São Paulo S/A

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas-Empenho Estimativo

Valor: Cr\$ 5.000.000

Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 18.01.85 - Processo nº 09/000.100/85

Favorecido: Licínio Moreira de Almeida

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor

Valor: Cr\$ 1.300.000 - Verba 3.120

Cr\$ 200.000 - Verba 3.132

Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 18.01.85 - Processo nº 09/000.101/85

Favorecido: Rui de Oliveira Luiz

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor

Valor: Cr\$ 500.000 - Verba 3.120

Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 18.01.85 - Processo nº 09/000.103/85

Favorecido: Cláudio Ruy Buziquia

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor

Valor: Cr\$ 150.000 - Verba 3.120

Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 18.01.85 - Processo nº 09/000.104/85

Favorecido: Reuel Figueiredo Rocha

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor

Valor: Cr\$ 200.000 - Verba 3.120

Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 18.01.85 - Processo nº 09/000.102/85

Favorecido: Antonio Urban Filho

Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor

Valor: Cr\$ 800.000 - Verba 3.120

Cr\$ 200.000 - Verba 3.132

Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.075/85

Favorecido: Reprinco Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Aquisição de placa para veículo

Valor: Cr\$ 84.550

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.076/85

Favorecido: Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul-IOSUL

Objeto: Assinatura semestral de Diário Oficial

Valor: Cr\$ 266.000

Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.077/85

Favorecido: Valdomiro Luiz Martins

Objeto: Serviço referente a funilaria e pintura de veículo

Valor: Cr\$ 110.000

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.078/85

Favorecido: Grafisul Ltda

Objeto: Aquisição de impressos sob encomenda

Valor: Cr\$ 289.500

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.079/85

Favorecido: Benjamim Chaia

Objeto: Aquisição de bateria para veículo

Valor: Cr\$ 175.000

Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.084/85

Favorecido: Eletromat Ltda

- Objeto: Aquisição de material elétrico
Valor: Cr\$ 774.500
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.085/85
Favorecido: Conta-Mec - Comércio e Assistência Técnica Ltda
Objeto: Conserto de máquina de escrever elétrica IBM
Valor: Cr\$ 605.512
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.086/85
Favorecido: Feitosa & Cia Ltda
Objeto: Renovação de assinatura do jornal "A Crítica"
Valor: Cr\$ 210.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.087/85
Favorecido: S/A Correio Braziliense
Objeto: Renovação de assinatura do jornal "Diário da Serra"
Valor: Cr\$ 375.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.092/85
Favorecido: Jabour Pneus Ltda
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar
Valor: Cr\$ 928.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.093/85
Favorecido: Palace Royal Ltda
Objeto: Aquisição de Bandeiras
Valor: Cr\$ 310.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.097/85
Favorecido: Cavalcante-Eletrônica Veículos e Peças Ltda
Objeto: Serviço referente a revisão geral em veículos
Valor: Cr\$ 250.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.098/85
Favorecido: Brasmaq Vidraçaria Ltda
Objeto: Aquisição de material
Valor: Cr\$ 638.050
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.110/85
Favorecido: Conta-Mec - Comércio e Indústria Ltda
Objeto: Aquisição de material de expediente
Valor: Cr\$ 209.100
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.111/85
Favorecido: Radiojornal-Emp. Radiojornalística Matogrossense Ltda
Objeto: Renovação de assinatura do jornal "Correio do Estado"
Valor: Cr\$ 660.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.114/85
Favorecido: Facimat Ltda
Objeto: Serviço referente a revisão em máquina de escrever Facit
Valor: Cr\$ 89.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.123/85
Favorecido: Luis Alberto Maurin
Objeto: Prestação de serviços
Valor: Cr\$ 118.700
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 21.01.85 - Processo nº 09/000.132/85
Favorecido: Eretide Alves de Souza
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
- Valor: Cr\$ 500.000 - Verba 3.120
Cr\$ 100.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
- Dia: 22.01.85 - Processo nº 09/000.127/85
Favorecido: Sebastião A. Pereira
Objeto: Prestação de serviços
Valor: Cr\$ 350.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 22.01.85 - Processo nº 09/000.128/85
Favorecido: Sanziro Katayama & Filhos Ltda
Objeto: Aquisição de material fotográfico
Valor: Cr\$ 202.800
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 22.01.85 - Processo nº 09/000.131/85
Favorecido: Arquitécnica Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo para desenho
Valor: Cr\$ 115.400
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 22.01.85 - Processo nº 09/000.148/85
Favorecido: João Carlos Guasso
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 1.000.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
- Dia: 22.01.85 - Processo nº 09/000.143/85
Favorecido: Xerox do Brasil S/A
Objeto: Locação de máquinas fotocopadoras-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 55.000.000
Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 22.01.85 - Processo nº 09/000.147/85
Favorecido: Xerox do Brasil S/A
Objeto: Locação de máquinas fotocopadoras para a AESP-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 27.000.000
Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.138/85
Favorecido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
Objeto: Fornecimento de água e esgoto-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 18.000.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.139/85
Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso S/A-TELEMAT
Objeto: Despesas com serviços telefônicos-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 20.400.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.140/85
Favorecido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL
Objeto: Prestação de serviços-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 15.000.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.141/85
Favorecido: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A
Objeto: Fornecimento de energia elétrica-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 17.000.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.142/85
Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT
Objeto: Prestação de serviços-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 23.000.000

- Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.144/85
Favorecido: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
Objeto: Fornecimento de água e esgoto para a AESP-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 3.200.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.145/85
Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso S/A-TELEMAT
Objeto: Despesas com serviços telefônicos à AESP-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 3.500.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.146/85
Favorecido: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul-S/A
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a AESP-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 9.000.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 23.01.85 - Processo nº 09/000.149/85
Favorecido: Companhia Brasileira de Cartuchos-CBC
Objeto: Aquisição de cartuchos calibre 38
Valor: Cr\$ 14.485.060
Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 24.01.85 - Processo nº 09/000.156/85
Favorecido: Baurupel Com. e Represent. de Descartáveis Ltda
Objeto: Aquisição de copo descartável para café
Valor: Cr\$ 110.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 24.01.85 - Processo nº 09/000.168/85
Favorecido: Gráfica e Papeleria Brasília Ltda
Objeto: Prestação de serviço
Valor: Cr\$ 170.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 24.01.85 - Processo nº 09/000.169/85
Favorecido: Empresa Jornal da Manhã Ltda
Objeto: Renovação de assinatura de jornal
Valor: Cr\$ 600.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 25.01.85 - Processo nº 09/000.185/85-A
Favorecido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL
Objeto: Prestação de serviços-Empenho Estimativo
Valor: Cr\$ 8.500.000
Amparo Legal: Inciso VII do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 28.01.85 - Processo nº 09/000.181/85
Favorecido: Carpanil Decorações Ltda
Objeto: Prestação de serviços
Valor: Cr\$ 200.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 28.01.85 - Processo nº 09/000.182/85
Favorecido: Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda
Objeto: Aquisição de fichários em acrílico
Valor: Cr\$ 503.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 29.01.85 - Processo nº 09/000.172/85
Favorecido: Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda
Objeto: Aquisição de fitas corretiva e corrigível p/máquina Olivetti
Valor: Cr\$ 273.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 29.01.85 - Processo nº 09/000.177/85
Favorecido: Valdomiro Luiz Martins
Objeto: Aquisição de peças para veículo e prestação de serviços
Valor: Cr\$ 443.946 - Verba 3.120
Cr\$ 144.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 29.01.85 - Processo nº 09/000.195/85
Favorecido: Busnain & Cia. Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: Cr\$ 194.245
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 29.01.85 - Processo nº 09/000.196/85
Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda
Objeto: Aquisição de impressos sob encomenda
Valor: Cr\$ 351.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 29.01.85 - Processo nº 09/000.200/85
Favorecido: Reuel Figueiredo Rocha
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 200.000 - Verba 3.120
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
 - Dia: 29.01.85 - Processo nº 09/000.201/85
Favorecido: José Augusto da Silva
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 250.000 - Verba 3.120
Cr\$ 50.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
 - Dia: 30.01.85 - Processo nº 09/000.197/85
Favorecido: Eletromat Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico
Valor: Cr\$ 105.600
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 31.01.85 - Processo nº 09/000.226/85
Favorecido: Hamilton Lagares Côrtes Costa
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 500.000 - Verba 3.120
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
 - Dia: 01.02.85 - Processo nº 09/000.236/85
Favorecido: Licínio Moreira de Almeida
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 1.000.000 - Verba 3.120
Cr\$ 200.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
 - Dia: 05.02.85 - Processo nº 09/000.245/85
Favorecido: Antonio Urban Filho
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 500.000 - Verba 3.120
Amparo Legal: Inciso I do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79
 - Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.205/85
Favorecido: Indústria Soares S/A Borrachas e Metais
Objeto: Aquisição de material de consumo para sinalização
Valor: Cr\$ 523.920
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 - Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.222/85
Favorecido: Casa Kalil Ltda
Objeto: Aquisição de material de consumo para copa-cozinha
Valor: Cr\$ 217.500
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.224/85
Favorecido: Kartro S/A - Importadora e Distribuidora
Objeto: Aquisição de claviculario
Valor: Cr\$ 91.980
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.225/85
Favorecido: Luiz Carlos Alves
Objeto: Recondicionamento de motor de ventilador
Valor: Cr\$ 98.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.240/85
Favorecido: Matsu Yamazato & Filho
Objeto: Aquisição de material de consumo
Valor: Cr\$ 91.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.242/85
Favorecido: Eletro Residencial Ltda
Objeto: Serviço referente a revisão na instalação elétrica da SSP/MS
Valor: Cr\$ 250.000
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.242/85
Favorecido: Arco-Iris Tintas Ltda
Objeto: Aquisição de material para pintura
Valor: Cr\$ 123.050
Amparo Legal: Inciso II do Art. 8º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79

- Dia: 06.02.85 - Processo nº 09/000.257/85
Favorecido: João Carlos Guasso
Objeto: Suprimento de Fundos à Servidor
Valor: Cr\$ 500.000 - Verba 3.132
Amparo Legal: Inciso III do § 1º do Art. 18 do Dec.Lei nº 17 de 01.01.79

DIRETORIA GERAL DE POLICIA CIVIL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Autorizo a despesa e a emissão de empenho

- Dia 05.03.85 - Processo nº 500.423/85
Favorecido: POSTO HARLEY LTDA.
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 26.040.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. VI.

- Dia 05.03.85 - Processo nº 500.427/85
Favorecido: SÉRGIO MORETTO
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 26.040.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. VI.

- Dia 05.03.85 - Processo nº 500.426/85
Favorecido: IRMÃOS DEMAMANN LTDA.
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 65.100.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.VI.

- Dia 05.03.85 - Processo nº 500.431/85
Favorecido: POSTO DE SERVIÇO LTDA.
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 47.740.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.VI.

- Dia 05.03.85 - Processo nº 500.434/85
Favorecido: PAULO SARAIVI
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 7.812.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. VI.

- Dia 05.03.85 - Processo nº 500.436/85
Favorecido: GODOY & CIA. LTDA.
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 7.812.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. VI.

- Dia 05.03.85 - Processo nº 500.424/85
Favorecido: POSTO RIO BRANCO LTDA.

Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 26.040.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. VI.

- Dia 06.03.85 - Processo nº 500.455/85
Favorecido: JAMIL SALDANHA DERZI
Objeto: Contrato de Locação
Valor : Cr\$ 11.286.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.VIII.

- Dia 06.03.85 - Processo nº 500.456/85
Favorecido: MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA
Objeto: Contrato de Locação.
Valor : Cr\$ 3.606.408,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.VIII.

- Dia 06.03.85 - Processo nº 500.453/85
Favorecido: GRÁFICA COLPANI LTDA.
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 750.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.II.

- Dia 06.03.85 - Processo nº 500.452/85
Favorecido: JOÃO BATISTA MARTINS
Objeto: Prestação de Serviços
Valor : Cr\$ 960.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art. 8º Inc.III.

- Dia 06.03.85 - Processo nº 500.450/85
Favorecido: OESTE AUTOMÓVIES LTDA.
Objeto: Aquisição de Material e Prestação de Serviços
Valor : Cr\$ 1.027.725,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. III.

- Dia 06.03.85 - Processo nº 500.451/85
Favorecido: QUEIRÓZ & MAGALHÃES LTDA.
Objeto: Aquisição de Material e Prestação de Serviços
Valor : Cr\$ 924.000,00 Amparo Legal dec.Lei 19/79 Art.8º Inc.III.

- Dia 07.03.85 - Processo nº 500.457/85
Favorecido: TAINÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Empenho Estimativo
Valor : 3.000.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 2.048 de 04.01.84 Art. 11, itens I a IV.

- Dia 07.03.85 - Processo nº 500.468/85
Favorecido: LUIZ CARLOS ALVES
Objeto: Aquisição de Material
Valor : Cr\$ 1.667.109,00 Amparo Legal Dec.Lei 19/79 Art.8º Inc. III.

- Dia 07.03.85 - Processo nº 500.472/85
Favorecido: NILCEU PEREIRA BORGES
Objeto: Suprimento a servidor
Valor : Cr\$ 500.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 17/79 Art.18º §1º Inc.III

- Dia 07.03.85 - Processo nº 500.473/85
Favorecido: PEDRO SANTOS DE QUEIRÓZ
Objeto: Suprimento a servidor
Valor : Cr\$ 500.000,00 Amparo Legal Dec.Lei 17/79 Art. 8º §1º Inc.III.

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.
Nº 019

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, atrevés da Secretária de Estado de Saúde.
2. MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

OBJETO: Delegar competência ao Município para ampliação de Penalidades previstas no Art. 14 da Lei nº 6.437 de 20 de Agosto de 1.977.

VALIDADE: 01 (hum) ano, a contar da presente data.

ASSINATURAS: Paulo Correa da Costa e Simplício Vieira S. Nego.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 0040/85

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Saúde

2. Hospital Nossa Senhora de Lourdes - Ri-
do Rio Pardo.

OBJETO: Atendimento hospitalar à população carente
não assistida pela Previdência Social.

RECURSOS: 2101.13754282.027 - Implementação dos Ser-
viços de Saúde - Elemento de Despesa 4130 .
07 - Outros Serviços e Encargos - Fonte 12,
recursos oriundos do Convênio INAMPS/MPAS /
AIS.

VALOR: Cr\$ 945.000,00

VIGÊNCIA: 03 meses a partir de 1º de janeiro de
1985.

FORO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 1985

ASSINATURAS: Paulo Corrêa da Costa e Pedro Leopoldo
Engel.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 0041/85

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Saúde

2. Hospital Santo Aleixo - Bonito.

OBJETO: Atendimento hospitalar à população carente
não assistida pela Previdência Social.

RECURSOS: 2101.13754282.027 - Implementação dos Ser-
viços de Saúde - Elemento de Despesa 4130 .
07 - Outros Serviços e Encargos - Fonte 12,
recursos oriundos do Convênio INAMPS/MPAS /
AIS.

VALOR: Cr\$ 1.416.000,00

VIGÊNCIA: 03 meses a partir de 1º de janeiro de
1985.

FORO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 1985

ASSINATURAS: Paulo Corrêa da Costa e Luiz Aleixo da
Silva Filho.

Administração Indireta

IDESUL

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVI-
MENTO DE MATO GROSSO DO SUL E A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo a assistência técnica a
ser prestada pela IDESUL à CASA CIVIL através do forneci-
mento de recursos humanos, com vista à execução do Pro-
grama Especial de Manutenção e Expansão da Rede de Tele-
comunicações do Estado - PROTEL.

DOS RECURSOS: As despesas oriundas deste Convênio, correspondentes aos
salários e encargos sociais, legais e contratuais, cor-
rerão à conta do orçamento da IDESUL, que será suplemen-
tado mediante compensação oriunda de anulação da dotação
orçamentária do PROTEL - 1101.05221361-032.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de
1985, contados a partir da data de sua publicação em ex-

trato.

a) Carlos Alberto Capiberibe Saldanha

Presidente da Fundação Instituto de
Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul

a) Plínio Soares Rocha

Secretário de Estado para Assuntos
da Casa Civil

PROCESSOS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 15 DE MARÇO DE 1985

FIRMA INDIVIDUAL

02029/85 - VANILSON JOAO - Navirai-MS	54 1 0060233 3
02058/85 - M. B. DE OLIVEIRA PAULA - Corumbá-MS	54 1 0060234 1
02171/85 - ARTUR HERACLIO GOMES DA SILVA - Campo Gran- de-MS	54 1 0060235 0
02173/85 - V. R. LIMA - Campo Grande-MS	54 1 0060236 8
02327/85 - EVALDO PEREIRA MESQUITA - Costa Rica-MS ..	54 1 0060237 6
02329/85 - ABILIO CAETANO SOARES - Costa Rica-MS	54 1 0060238 4
02354/85 - JUSSIANE BEATRIZ PEROTTO PAGOT - Campo Grande-MS	54 1 0060239 2
02424/85 - MARCIO YAMACITA - Dourados-MS	54 1 0060240 6

CONTRATO SOCIAL

01378/85 - CODERSUL-COMISSÁRIA DE DESPACHOS E REP. MATO GROSSO DO SUL LTDA - Ponta Porã-MS ..	54 2 0023698 3
02274/85 - AMADEU BUTARELI & CIA LTDA - Amambai-MS ..	54 2 0023699 1
02357/85 - SILVA & PANÁ LTDA - Campo Grande-MS	54 2 0023700 9
02426/85 - YAMACITA & ALVES LTDA - Dourados-MS	54 2 0023701 7

ANOTAÇÃO

01718/85 - DOMITILIO SILVA PAIVA - Ponta Porã-MS	6674
02333/85 - EVANGELISTA PEREIRA DE OLIVEIRA - Rio Ver- de de Mato Grosso-MS	6675

ALTERAÇÃO

01190/85 - IMPORTADORA E EXPORTADORA VISÃO LTDA - Mu- do Novo-MS	13069
02273/85 - J. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Cam- po Grande-MS	13070
02340/85 - EPC-ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Campo Grande-MS	13071
02349/85 - COMDIESEL COMERCIAL DIESEL LTDA - Campo Grande-MS	13072

SOCIEDADE POR AÇÕES

02338/85 - DESTILARIA CACHOEIRA S/A - Rio Brilhante .	2103
---	------

COOPERATIVA

02201/85 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE VARZEA ALE- GRE LTDA - Terenos-MS	0184
---	------

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

02342/85 - SI REPRESENTAÇÕES LTDA / CELM CIA. EQUIPA- DORA DE LABORATÓRIOS MODERNOS - Campo Gran- de-MS	1339
---	------

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAZÉM

02373/85 - EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL-AGROSUL - Campo Grande-MS ..	0982
--	------

REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA

01403/85 - PEDRO PEREIRA-ME - Ivinhema-MS	0242
01573/85 - DOMINGOS PEREIRA MACHADO & CIA LTDA MICRO- EMPRESA - Aparecida do Tabuado-MS	0243
02172/85 - ARTUR HERACLIO GOMES DA SILVA-ME - Campo Grande-MS	0244
02174/85 - V. R. LIMA-ME - Campo Grande-MS	0245

PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

02321/85 - COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA - Cu- batão-SP	54 9 0007313 1
--	----------------

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

01219/85 - TECIDOS E CONFECÇÕES HADDAD LTDA	ALTERAÇÃO
01572/85 - COMÉRCIO DE CALÇADOS SYLRON LTDA MICROEM- PRESA	R.E.MICROEMPR.
01586/85 - MILTON ROMAN DE SOUZA MICROEMPRESA	R.E.MICROEMPR.
01594/85 - MARTELLO, MARTELLO & CIA LTDA	ALTERAÇÃO
02255/85 - JOSÉ PAULO RIMOLI & CIA LTDA	CONTRATO
02256/85 - JOSÉ PAULO RIMOLI & CIA LTDA-ME	R.E.MICROEMPR.
02262/85 - NOBRE & GOMES LTDA	CONTRATO
02290/85 - TRATORCOLHE-SERVIÇOS, PEÇAS, MÁQUINAS E IM- PLEMENTOS LTDA	ALTERAÇÃO
02296/85 - O B V - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE VENDAS LTDA	CONTRATO
02310/85 - ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA S/C LTDA	CONTRATO
02326/85 - J T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ALTERAÇÃO
02338/85 - EVALDO PEREIRA MESQUITA-ME	R.E.MICROEMPR.
02330/85 - ABILIO CAETANO SOARES-ME	R.E.MICROEMPR.
02331/85 - EVA PEREIRA DA SILVA	ANOTAÇÃO
02332/85 - EVA PEREIRA DA SILVA-ME	R.E.MICROEMPR.
02334/85 - EVANGELISTA PEREIRA DE OLIVEIRA-ME	R.E.MICROEMPR.
02339/85 - IOLANDO LOPES	ANOTAÇÃO
02352/85 - TEIXEIRA E MARQUES LTDA	CONTRATO
02353/85 - CSL-CENTRO SUL COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ...	CONTRATO
02355/85 - BENJAMIN MARTINS FILHO	F. INDIVIDUAL

PROCESSOS DEFERIDOS EM 18 DE MARÇO DE 1985

FIRMA INDIVIDUAL

01500/85 - RONALDO GALVÃO MODESTO - Campo Grande-MS..	54 1 0060241 4
02067/85 - JOSÉ ROBERTO BERNARDO DA SILVA - São Ga briel D'Oeste-MS	54 1 0060242 2
02369/85 - ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO - Aparecida do Tabuado-MS	54 1 0060243 1
02370/85 - SÉRGIO L. WENTZ - Ivinhema-MS	54 1 0060244 9
02371/85 - ORACILDA FAUSTINO DE ALMEIDA - Campo Gran de-MS	54 1 0060245 7
02384/85 - D. C. DE AZEVEDO - Corumbá-MS	54 1 0060246 5
02391/85 - OSAMU UYEMURA - Miranda-MS	54 1 0060247 3
02399/85 - CRISTIANY BASILIO CASTRO - Aquidauana-MS ..	54 1 0060248 1
02404/85 - JOSÉ CARLOS RODRIGUES - Mundo Novo-MS	54 1 0060249 0
02405/85 - ANGELA MARIA COELHO PEREIRA - Eldorado-MS..	54 1 0060250 3
02410/85 - VALDECIRA DA CRUZ RODRIGUES - Coxim-MS ...	54 1 0060251 1
02414/85 - MOACIR DO VALLE - Eldorado-MS	54 1 0060252 0
02420/85 - MARIA APARECIDA BARROS BRANDÃO - Campo Gran de-MS	54 1 0060253 8
02429/85 - MANOEL CASTILHO GAMBETA - Dourados-MS	54 1 0060254 6
02445/85 - ULISSES HUERGO - Campo Grande-MS	54 1 0060255 4

CONTRATO SOCIAL

01759/85 - CIRIMARCO REPRESENTAÇÕES LTDA - Campo Gran de-MS	54 2 0023702 5
01950/85 - JORNAL CORREIO DE MARACAJU LTDA - Maracaju	54 2 0023703 3
02336/85 - SAMEDI REPRESENTAÇÕES LTDA - Campo Gran de-MS	54 2 0023704 1
02337/85 - XARAFES PROMOÇÕES LTDA - Campo Grande-MS ..	54 2 0023705 0
02345/85 - CARVALHO & TUBERO LTDA - Campo Grande-MS..	54 2 0023706 8
02348/85 - GRÁFICA E CARIMBOS J. R. LTDA - Campo Gran de-MS	54 2 0023707 6
02350/85 - CEDINEL COMÉRCIO DE JUNTAS E PEÇAS PARA MOTORES LTDA - Campo Grande-MS	54 2 0023708 4
02356/85 - SILVA & AYALA LTDA - Campo Grande-MS	54 2 0023709 2

ANOTAÇÃO

01865/85 - W. C. NEVES - Ladário-MS	6676
02088/85 - HELENA DE SIMÕES LEÃO - Campo Grande-MS ..	6677
02378/85 - ANTONIO CARLOS ROMBOLÁ - Dourados-MS	6678
02390/85 - MANOEL DIAS OLANDA - Miranda-MS	6679
02402/85 - EBNER MOTTA - Eldorado-MS	6680

ALTERAÇÃO

12448/85 - DECRA AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA - Campo Grande-MS	13073
02395/85 - SAN REMO - COZINHAS E ARMARIOS LTDA - Cam po Grande-MS	13074
02396/85 - SEPLANT - COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - Cam po Grande-MS	13075

CANCELAMENTO

02421/85 - RONALDO GALVÃO MODESTO - Campo Grande-MS ..	1707
--	------

EMANCIPAÇÃO

02400/85 - CRISTIANY BASILIO CASTRO / A MESMA - Aqui dauana-MS	1340
---	------

REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA

01588/85 - QUIM & FILHOS LTDA MICROEMPRESA - Apareci da do Tabuado-MS	0246
02341/85 - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENEZES LTDA-ME - Campo Grande-MS	0247
02358/85 - AMILTON CAETANO DA ROCHA-ME - Dourados-MS..	0248
02359/85 - LE MARIAGE - ENXOVAIS LTDA-ME - Campo Gran de-MS	0249
02360/85 - ESTOFANEL TAPEÇARIA LTDA-ME - Campo Gran de-MS	0250
02361/85 - SEBASTIÃO AFRONSO DE FREITAS-ME - Campo Grande-MS	0251
02364/85 - FRANCISCO BENTO DE ALMEIDA MICROEMPRESA - Aparecida do Tabuado-MS	0252
02365/85 - SINAU YURA MICROEMPRESA - Aparecida do Ta buado-MS	0253
02372/85 - ORACILDA FAUSTINO DE ALMEIDA-MICROEMPRESA- Campo Grande-MS	0254
02403/85 - EBNER MOTTA-ME - Eldorado-MS	0255
02406/85 - ANGELA MARIA COELHO PEREIRA-ME - Eldorado..	0256
02446/85 - ULISSES HUERGO-ME - Campo Grande-MS	0257

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

01394/85 - JOSÉ OSÓRIO ENGENHARIA LTDA	DISTRATO
01558/85 - S. BEZERRA DA SILVA	CANCELAMENTO
01608/85 - AUTO POSTO HOLGADO LTDA	DISTRATO
02221/85 - FELIPE & ALONSO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	CONTRATO
02346/85 - MARIO NUNES DOS SANTOS VINAGRE	ANOTAÇÃO
02382/85 - WILSON DA COSTA NEVES	ANOTAÇÃO
02386/85 - C. WINCLER	ANOTAÇÃO
02408/85 - ANTONIO ALFREDO BEZERRA	ANOTAÇÃO
02409/85 - ANTONIO ALFREDO BEZERRA-ME	R.E.MICROEMPR.
02416/85 - WALTER ELIAS DE LIMA	F. INDIVIDUAL
02417/85 - WALTER ELIAS DE LIMA-ME	R.E.MICROEMPR.
02425/85 - CENTRAL REVISIONADORA DE VEÍCULOS LTDA ...	ALTERAÇÃO

(*) NOTA: AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

C.G.C. nº 03994647/0001-74

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA

A Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - CODESUL, torna público, que fará realizar a Concorrência de um veículo FIAT à álcool, ano 1979, placa AY-0364, no dia 15/04/85 às 09:00 hs. O referido veículo encontra-se em exposição nas dependências da CODESUL, à Av. Tamandaré nº 580, Vila Planalto.

Os interessados poderão obter o EDITAL completo e demais informações no endereço supra citado, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

Campo Grande - MS, 20/03/85

NÍLO MEYU NAKAZATO

Presidente da Comissão de Licitação

AGROSUL

RESULTADO DE EDITAL T.P. Nº 002/85

A Junta Permanente de Licitação da AGROSUL, em reunião realizada no dia 20.03.85, adjudicou a firma Dimaro S/A - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias.

Campo Grande (MS), 21 de março de 1.985

Em nome do Estado de Mato Grosso do Sul
Nílo Meyu Nakazato
Presidente da Comissão de Licitação

(G.R. 19410)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1.985

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar MARCELO LOPES DARZI do cargo em comissão de Assistente V, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Exonerar, a pedido, DANTE TEIXEIRA DE GODOY FILHO do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria.

Dispensar JOÃO CHEHADE IERAIM ELOSTA ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Saúde, com validade a contar da presente data, de acordo com o disposto no inciso II, Art. 32, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

Promover, por antiguidade, JOSÉ NUNES DA CUNHA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital, entrância especial, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Nomear SÔNIA MARIA CARVALHO CHAGAS para exercer, na Casa Civil da Governadoria, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de DANTE TEIXEIRA DE GODOY FILHO.

Designar, ELENICE BATISTA LIMA DE OLIVEIRA, Professora, Classe B-A, Nível V-V, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta, Símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º Grau "Fazenda Itamarati", no município de Ponta Porã, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1.980. (Processo nº 13/02169/85).

Conceder aposentadoria a DJALMA DE SAMPAIO BRASIL, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 120.899-3, Classe C, nível III do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b" do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1.981, combinado

com a alínea "a", do artigo 1º da Lei 372, de 10 de junho de 1.983, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 424, de 12 de dezembro de 1.983, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 13/25645/84).

Conceder aposentadoria a ADALMA DE SAMPAIO BRASIL, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 104.263-7, Classe C, nível III do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b" do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1.981, combinado com a alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 372, de 10 de junho de 1.983, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 424, de 12 de dezembro de 1.983, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1.980. (Processo nº 13/25644/84).

Admitir MARIA JOSÉ DE PAULI para exercer na Secretaria de Saúde o cargo de Médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da presente data, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, em vaga decorrente da dispensa de João Chehade Ibraim Elosta.

Admitir MARISA PINTO LUIZ para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Indústria e Comércio, em vaga decorrente da dispensa de MARIA ZULIA ALMEIDA MASUKO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981,

R E S O L V E:

Admitir JOANA WYLSA CARNEIRO GUARINI para exercer o cargo de Recepcionista SAX-916, classe A, referência 09, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria Geral do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, em vaga criada pelo Decreto nº 2.835, de 14 de dezembro de 1.984.

Admitir JOSE RUBENS VIEIRA NOBRE para exercer o cargo de Procurador do Estado PRO-100, classe A, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria Geral do Estado, em vaga decorrente da dispensa de VANDER SILVANO CORRÊA, sob o regime da Lei nº 274 de outubro de 1.981.

Secretaria de Administração
Resolução /SAD de 22 de março de 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar SILAS PAES BARBOSA JUNIOR, Secretário-Adjunto de Administração, MARIA EUGENIA MEDEIROS, Assessor Especial e MARLY FONSECA NUNES, Técnico em Administração, para participarem do 10º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, a ser realizado no período de 25 a 29 de março de 1.985 em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, do artigo 35, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, os servidores relacionados no anexo a este, nos cargos, classes, referências, validades, pertencentes a Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

ANEXO A RESOLUÇÃO/SAD DE 22 DE MARÇO DE 1985

NOME	CARGO	CLAS/REF.	VALIDADE
ELIDA BARBOSA JARCEM	Datilógrafo	A-14	25.02.85
IRANI GODOI JEREMIAS	Telefonista	A-09	25.02.85

GERSON SUEIRO DE PINHO	Programador	A-27	25.02.85
LUDA LIMA DE SOUZA	Art.Cop.Cozinha	A-06	04.01.85
MARIA LUIZA TIAGO PEREIRA	Agente Administ.	A-14	25.02.85
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	Agente Administ.	A-14	25.02.85
TEREZA GOULART LIMA	Agente Administ.	A-14	25.02.85

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETENCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1.981.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO DECRETO Nº 1.837, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.982, A:

- Proc. nº 03/5078/84 - MARIA LUCIA DANTAS, lotada na Secretaria de Fazenda, matrícula nº 100.211-2, de 1.218 (hum mil, duzentos e dezoito) dias, referentes ao período de 01 de fevereiro de 1.970 a 03 de junho de 1.973, prestados como Auxiliar de Escritório na Empresa Anchieta Administração Ltda em Cuiabá/MT.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 76, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 1.980, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980, EM SEUS RESPECTIVOS INCISOS, A:

- Proc. nº 14/1613/84 - ALENCAR FERREIRA DA COSTA, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula nº 110.815-8, de 283 (duzentos e oitenta e três) dias, referentes ao período de 15 de novembro de 1.944 a 25 de agosto de 1.945, prestados ao Ministério do Exército como Tiro de Guerra nº 82, na cidade de Baurú/SP (Inciso II).

- Proc. nº 13/20438/83 - ILZA CARNEIRO, lotada na Secretaria de Educação, de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias, referentes ao período de 15 de fevereiro de 1.956 a 31 de dezembro de 1.957, prestados à Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS como Professora (Inciso I).

- Proc. nº 13/01359/84 - NILDA RODRIGUES SANFILIPPO, lotada na Secretaria de Educação, de 951 (novecentos e cinquenta e um) dias, referentes aos períodos de 20 de setembro de 1.967 a 01 de março de 1.970 e de 01 de janeiro de 1.971 a 28 de fevereiro de 1.971, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS (Inciso I).

Secretaria de Obras Públicas
RESOLUÇÃO CONJUNTA/SOP/SAD DE 19 DE MARÇO DE 1985

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e de ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços afíntes à Complementação do Restaurante e Sede Social do Clube dos Servidores, no Parque dos Poderes em Campo Grande-MS, objeto do Contrato nº 011/83 firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas com a firma RELEVO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., e designar AURÉLIO CANCE JÚNIOR, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo FCI-1 e LUCIANO FONSECA COPPOLA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, símbolo FCI-1, para juntamente com NELSON FONTOURA CORRÊA, Diretor de Serviços Gerais, símbolo DAS-4 da Secretaria de Administração, e sob a presidência do primeiro integrar a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Secretaria de Educação
RESOLUÇÃO/SE DE 15 DE MARÇO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 687 de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder, a LURDINHA DE ARRUDA SAMPAIO, Professor, Classe

se-A, Nível-I, lotada na Escola estadual de 1º Grau "Farol do Norte", no município de Ladário, dois (02) anos de licença para acompanhar o cônjuge, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 02 de fevereiro de 1985. (Processo/SE-00617/85).

Conceder, a TOMELINA RAMIRES BEZERRA, Professor, Classe-B-C, Nível-I-I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ester Silva", no município de Bela Vista, dois (02) anos de licença para acompanhar o cônjuge, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de março de 1985. (Processo/SE-00174/85).

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução/SE de 20 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial nº 1477 de 26.12.84, página 25, no número de ordem 06 que removeu CEILA REGINA ROCHA E SILVA, Professor, Classe-B-B, Nível-V-V, carga horária 22h/aulas + 22 h/aulas semanais, da Agência Regional de Educação de Coxim, no município de Coxim, para a Escola Estadual de 1º Grau "Viriato Bandeira", no município de Coxim, foi feita a seguinte apostila: "Professor, Classe-B-B, Nível-III-III, e não como constou".

PORTARIA/DA/SE DE 18 DE MARÇO DE 1985.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução/SE nº 84 publicada no Diário Oficial nº 1357, de 02.07.84, página 03, autoriza os Professores a ministrar aulas excedentes no período, Escola e Municípios mencionados no Anexo desta Portaria.

A N E X O

AGÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Processo/SE nº 27239/84 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 27/11 à 21/12/84, a ALCEU COELHO PEREIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola estadual de 1º Grau "Coophatrabalho".

Processo/SE nº 00654/85-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 10/12 à 22/12/84, a ANETE MARTINS RIBEIRO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Professor Emygdio Campos Vidal".

Processo/SE nº 27241/84-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 20/11 à 13/12/84, a MARLI MARLENE FERREIRA ESPINDOLA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Professor Emygdio Vidal".

Processo/SE nº 27810/84-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 27/11 à 22/12/84, a RAIMUNDA VEIGA VARGAS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Arlindo de Sampaio Jorge".

Processo/SE nº 00913/85-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 28/02/85, a EDELIRA RAMONA LEGUIZAMÓN, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Vila Tarumã".

Processo/SE nº 00937/85-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 28/02/85, a MARIA AMPESAM MOSSINI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Vila Tarumã".

Processo/SE nº 00998/85-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 11/02 à 23/12/85, a MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, Classe-C, Nível-II, na Escola "Departamento do Sistema Penitenciário".

Processo/SE nº 00780/85-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 28/02/85, a MARILDA OLIVEIRA DE MOURA, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º Grau "Professora Erotides Botelho Ferreira".

Processo/SE nº 27240/84-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 19/11 à 20/12/84, a SANDRA MARIA MOREIRA FURTADO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "26 de Agosto".

Processo/SE nº 27905/84-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 17/09 à 26/11/84, a SONIA MARIA COSTA CAMPOS, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vespasiano Martins".

Processo/SE nº 27248/84-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 18/07 à 11/09/84, a TEREZINHA IPEMA GIROTO CARELLI, Classe-A, Nível-V, na Escola de 1º Grau "Creche Zamenhof".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA MUNICÍPIO DE MIRANDA

Processo/SE nº 26852/84-Dez (10) horas aulas semanais excedentes, no período de 21/11 à 19/12/84, a DIRCENIA CAMPOS DE OLIVEIRA, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º Grau "Cae. do Pinto".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS MUNICÍPIO DE DOURADOS

Processo/SE nº 27938/84-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais exceden-

tes, no período de 04/12 à 18/12/84, a IVONE ISHIY DE MATOS, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Getúlio Vargas".

Processo/SE nº 00208/85-Vinte e duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 31/01/85, a SOLANGE DA SILVA AZAMBUJA, Classe-A, Nível-III, no Centro de Estudos Supletivos.

Processo/SE nº 00205/85-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 02/01 à 31/01/85, a VERA SONIA PARPINELLI, Classe-A, Nível-V, no Centro de Estudos Supletivos.

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Processo/SE nº 27209/84-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 22/12 à 22/02/85, a ELMA LUZIA CORRÊA SCABELLI, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vânia Medeiros Lopes".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

Processo/SE nº 0072/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 30/11 à 17/12/84, a LUCIA DE FÁTIMA CAMPELO GALVÃO, Classe-A, Nível-I, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

Processo/SE nº 0073/85 - Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 30/11 à 17/12/84, a PAULO RENERO, Classe-C, Referência-15, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁIBA MUNICÍPIO DE CAS PLÂNDIA

Processo/SE nº 01880/85-Vinte e Duas (22) horas aulas semanais excedentes, no período de 17/10 à 15/11/84, a MARIA APARECIDA CANO LOPES, Classe-A, Nível-V, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Rondon".

PORTARIA/DA/SE DE 19 DE MARÇO DE 1985

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução/SE nº 84 publicada no Diário Oficial nº 1357, de 02 de julho de 1984, a página 03, resolve apostilar a publicação de aulas excedentes, mencionada no Anexo desta Portaria.

A N E X O

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

APOSTILAR a Portaria/DA/SE de 20 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial nº 1455, de 22/11/84, página 31, referente a Professora LILIA BORTONI: "Onde consta (16) dezoito aulas semanais excedentes, passa a constar: (22) vinte e duas aulas semanais excedentes".

Secretaria de Indústria e Comércio RESOLUÇÃO/SIC DE 14 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 1736 de 02 de Agosto de 1982 e considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 2252 de 19 de Outubro de 1983,

R E S O L V E:

Admitir GREGÓRIO TLAES NETO, para exercer o cargo de auxiliar de Mecânico Código AG, Nível 03, no Quadro Temporário de Convênio do Departamento de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso do Sul DPM/MS.

Admitir SHIGUENOBU SATAKE, para exercer o cargo de Mecânico Cod. AG - Nível 12, no Quadro de Pessoal Temporário de convênio do Departamento de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso do Sul DPM/MS.

Administração Indireta

Secretaria de Obras Públicas

DOP

RETIFICAÇÃO

PORTARIA/DOP DE 06 DE MARÇO DE 1985

referente a Comissão para Recebimento dos Serviços constantes do Contrato nº 004/83, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1526 de 11/03/85 - páginas 11 e 12.

- Onde se lê: PAULO ROBERTO BARROS DA COSTA, Engenheiro, referência 123.

- Leia-se : HÉLIO LOUREIRO BATTILANI, Engenheiro, referência 123.

Parte II

Poder Legislativo

Proposições apresentadas pelos Senhores Deputados e aprovadas em Plenário.

PROJETO DE LEI

DEPUTADO BENEDITO LEAL

- Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul-ASG-, com sede em Campo Grande-MS.
- Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul-ASG-, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural e representativa de segmentos do funcionalismo público estadual.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MOÇÃO DE PESAR

DEPUTADO DALADIER AGI

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos do Regimento, seja encaminhado Moção de Pesar à Família Oliveira, bem como ao Jornal Gazeta Popular, pelo passamento de Evaldo de Oliveira, esposo e Diretor Proprietário, respectivamente, ocorrido no dia 07 de março do corrente. A correspondência deverá ser encaminhada à Rua Paranaíba, 733, Três Lagoas-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/85
PROCESSO 0002/85

OBJETO: Aquisição de Material Telefônico, Aparelhos e Instalações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da Legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Diretoria de Patrimônio e Material, à Rua Dom Aquino, nº 1848 - centro, em Campo Grande - MS.

A documentação e propostas, deverão ser, imprestivelmente, entregues no dia 09 de Abril de 1985, às 16:00 (dezois) horas, na sala do Grupo Executivo de Licitações, no endereço acima.

Campo Grande-MS, 22 de Março de 1985

DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da J.E.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/85
PROCESSO 0003/85

OBJETO: Aquisição de Material Cirúrgico Odontológico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da Legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Diretoria de Patrimônio e Material, à Rua Dom Aquino, nº 1848 - centro, em Campo Grande - MS.

A documentação e propostas, deverão ser, imprestivelmente, entregues no dia 09 de Abril de 1985, às 14:00 (quatorze) horas, na sala do Grupo Executivo de Licitações, no endereço acima.

Campo Grande-MS, 22 de Março de 1985.

DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da J.E.L.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ATO Nº 100/85-PRES.
Exonerar REGINA SATIKO OTSUBO do cargo em comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar, símbolo PLAD-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 101/85-PRES.

Nomear MARIA APARECIDA MAIA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar, símbolo PLAD-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do

Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de REGINA SATIKO OTSUBO, e servir junto ao Gabinete do Deputado AKIRA OTSUBO, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 102/85-PRES.

Exonerar SANDRA CELIA NAGLIS do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, símbolo PLAD-5, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 103/85-PRES.

Nomear CONCEIÇÃO DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, símbolo PLAD-5, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de SANDRA CELIA NAGLIS, e servir junto ao Gabinete do Deputado ANIS FAKER, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 104/85-PRES.

Exonerar PAULO ROBERTO CIMO QUEIROZ do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo PLAI-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 105/85-PRES.

Nomear EDSON HENRIQUE FIGUEIREDO DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo PLAI-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de PAULO ROBERTO CIMO QUEIROZ, e servir junto ao Gabinete do Deputado ROBERTO ORRO, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 106/85-PRES.

Exonerar JANE ELY SANTOS do cargo em comissão de Oficial de Gabinete Parlamentar, símbolo PLAD-2, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 107/85-PRES.

Nomear WILSON SOARES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Motorista Parlamentar, símbolo PLAD-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de SEBASTIÃO PEREIRA DE MATOS, e servir junto ao Gabinete do Deputado ANIS FAKER, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 108/85-PRES.

Exonerar RAUL ALVES BARBOSA do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo PLAI-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 109/85-PRES.

Exonerar NIVALDO MOTA do cargo em comissão de Motorista, símbolo PLAD-4, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 110/85-PRES.

Nomear NIVALDO MOTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo PLAI-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de RAUL ALVES BARBOSA, e servir junto ao Gabinete do Deputado JONATAN BARBOSA, com validade a contar de 1º de março de 1985.

ATO Nº 111/85-PRES.

Admitir JOEL DA SILVA para exercer o cargo de Agente de Segurança, classe A, referência 16, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a con-

tar de 19 de março de 1985, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO DA NIEL DOS SANTOS.

ATO Nº 112/85-PRES.

Nomear ANTONIO RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo PLDI-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0113/85-PRES.

Dispensar ODAIR JACQUES DOS SANTOS do cargo de contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0114/85-PRES.

Designar o servidor JERICÓ VIEIRA DE MATOS, Contador-Auditor, classe A, referência 43, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelas funções do cargo em comissão de Diretor Financeiro Adjunto, símbolo PLDS-2, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ JORGE FILHO, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 115/85-PRES.

Tornar sem efeito, o Ato que designou o servidor LUIZ FLÁVIO BACHEGA, Técnico Legislativo, classe A, referência 36, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelas funções do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo PLDI-1, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 116/85-PRES.

Tornar sem efeito, o Ato que designou o servidor RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA, Técnico Parlamentar, classe A, referência 45, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelas funções do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo PLDI-1, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0119/85-PRES.

Nomear FELIX NAZARIO PORTELA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria de Serviços Auxiliares, símbolo PLDS-3, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de LEOVALDO GUZELLA, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 120/85-PRES.

Dispensar EMERSON PEREIRA DE SOUZA do cargo de Agente Legislativo, classe A, referência 20, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 121/85-PRES.

Admitir JOÃO ANGELO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Agente Legislativo, classe A, referência 20, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em vaga decorrente da dispensa de EMERSON PEREIRA DE SOUZA, e servir jun

to ao Gabinete do Deputado ONEVAN DE MATOS, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0123/85-PRES.

Exonerar ACIOLI RIBEIRO do cargo em comissão de Assistente de Segurança Parlamentar, símbolo PLAD-1, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0124/85-PRES.

Nomear JOÃO EZEQUIEL DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Motorista, símbolo PLAD-4, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, e servir junto ao Gabinete do Deputado DALADIER AGI, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0125/85-PRES.

Exonerar JAIR LUNA DE LIMA do cargo em comissão de Secretário da 2ª Vice-Presidência, símbolo PLAI-2, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0126/85-PRES.

Nomear JAIR LUNA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Secretário da 1ª Vice-Presidência, símbolo PLAI-2, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, e servir junto ao Gabinete do Deputado ARMANDO ANACHE, com validade a contar de 19 de março de 1985.

ATO Nº 0127/85-PRES.

Admitir ADAIL GARCIA DE SOUZA FILHO para exercer o cargo de contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, em vaga decorrente da dispensa de ODAIR JACQUES DOS SANTOS, com validade a contar de 19 de março de 1985.

RETIFICAÇÃO:

Retificar o Ato nº 064/85 de 25/02/85 - publicado no D.O. nº 1517 de 26.02.85, pg. 18

Onde se lê: Admitir Sergio Corrêa da Costa
Leia-se: Admitir Sergio da Costa Corrêa

Retificar o Ato nº 031/85 de 08/01/85 - publicado no D.O. nº 1497 de 25/01/85, pg. 10

Onde se lê: Admitir Alba Terezinha Pereira Sandes
Leia-se: Admitir Alba Terezinha Pessoa Sandes

Retificar o Ato nº 063/85 de 25/02/85 - publicado no D.O. nº 1517 de 26/02/85, pg. 18

Onde se lê: Nomear Amauri Trindade
Leia-se: Nomear Amauri Espindola Trindade

Retificar o Ato nº 032/85 de 08/01/85 - publicado no D.O. nº 1497 de 25/01/85, pg. 10

Onde se lê: Admitir Lino Felix Miranda
Leia-se: Admitir Lino Felix Miranda Junior.

Tribunal de Contas

PORTARIA Nº 798

O CONSELHEIRO HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 01 de 18 de outubro de 1979;

R E S O L V E :

Admitir ROBERTO MENDES MOTTA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, código TCAD-602, referência 25, classe A, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista na Lei nº 53, de 19 de dezembro de 1979, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 01 de março de 1985.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Departamento Administrativo da Corregedoria

PROCESSO Nº 006/85 - CORREIÇÃO PARCIAL - CORUMBÁ-MS.

Vistos, etc.

Paulo Gustavo Arruda de Lacerda, qualificado nos autos, ingressou perante o Juiz da 2ª Vara Cível da comarca de Corumbá com pedido de correção, nos autos da ação Declaratória que move à firma Agro Pecuária Santa Maria Ltda, contra o despacho saneador que determinou produção de prova, com o que não concorda, porque o caso é de julgamento antecipado da lide e o prosseguimento do feito com oitiva de testemunhas é puramente procrastinatório e prejudicial ao interesse do requerente, razão pela qual pede seja determinado ao Juiz a quo que profira sentença. O Ilustre magistrado manteve a decisão por dois motivos: primeiro porque desafia recurso de agravo; segundo porque só ao Juiz compete saber se o processo comporta julgamento antecipado. Mantendo o Juiz a sua decisão, nos termos do art. 58, § 2º, do CODJ, determinou a subida dos autos a esta Corregedoria-Geral da Justiça. É o breve relatório. Decido. O pedido de correção parcial nos autos do processo só se justifica quando ocorrer despachos que importem na inversão tumultuária dos atos e fórmulas legais do processo, ou na hipótese de paralização injustificada dos feitos ou na dilatação abusiva de prazos (art. 58 CODJ/MS). No caso, vê-se a toda evidência que não se configura nenhuma das hipóteses previstas acima, o que afasta de forma indubitosa a procedência do pedido. Quer o requerente que este Órgão determine que o ilustre magistrado profira a sentença desde já, porquanto o caso, no seu entendimento, é de julgamento antecipado da lide. Não lhe assiste razão. O despacho contra o qual se insurge é o saneador que após sanear o processo determinou a produção de provas, inclusive oitiva de testemunhas. Ao mantê-lo, o MM. Juiz a quo afirmou que o fazia por dois motivos: primeiro, porque atacável via recurso de agravo de instrumento, que já foi interposto; segundo porque se a ele, Juiz, compete saber se o processo comporta julgamento antecipado. De fato, não cabe ao advogado impor ao Juiz a maneira como deve ser conduzido o processo. Se por um lado, a lei adjetiva civil especifica as hipóteses de julgamento antecipado da lide, por outro, o Juiz pode, se entender necessário para formação de sua convicção, determinar produção de provas sem a obrigatoriedade de ater-se ao texto frio da lei. Ora, no caso trata-se de ação declaratória, apensada nos autos da ação de consignação em pagamento, onde há matéria de fato a ser discutida, envolvendo pagamento de renda em dinheiro ou em tourinhos. Sem querer discutir se trata ou não de contrato de parceria pecuária, o fato é que o despacho atacado não importa na inversão tumultuária dos atos e fórmulas legais do processo, de tal forma a justificar o cabimento do pedido correicional. Por outro lado o despacho desafia o recurso de agravo, aliás, já interposto retidamente, conforme afirma o Juiz. Assim, quer por um, quer por outro dos motivos, o pedido de correção parcial não procede razão por que julgo-o improcedente. Comunique-se ao Juiz do feito esta decisão. P.R.I. Campo Grande, 18 de março de 1985. Des. Nelson Mendes Fontoura. Corregedor-Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 116/84 - CORREIÇÃO PARCIAL - CAMPO GRANDE-MS.

Vistos, etc.

Israel Alves Pereira e outros, todos devidamente qualificados, inconformados com o pedido cumulado de ações anulatória de ato jurídico com reintegração de posse, formulado por Miguel Amin Abuhassan e sua mulher, interpuseram a presente correção parcial, alegando, resumidamente, o seguinte: a - É inadmissível cumular pedido de ação anulatória de ato jurídico com a reintegração em face do rito processual ser incompatível; a primeira de rito ordinário, a outra de rito especial. b - Em face de ritos diferentes a liminar foi indeferida e apesar disso o processo foi saneado, não obstante terem os réus, na contestação, pleiteado a sua anulação. c - Os réus ora requerentes, insistiram perante o Juiz, após saneado o processo, que se manifestasse sobre a cumulação obtendo como resposta que o processo já havia sido saneado; estando a matéria preclusa. d - Todavia, sustentam que a lei só admite a cumulação, em tais casos, se o autor empregar o procedimento ordinário, daí porque requereram fossem ouvidos os autores sobre o procedimento a ser adotado, sob pena de indeferimento da inicial. e - Assim, não tendo o despacho saneador apreciado a preliminar da incompatibilidade de rito processual, ele se tornou nulo, não havendo que se falar em preclusão e como se trata de despacho irrecorrível, somente é possível decretar sua nulidade por via correicional. Por essas razões requer que, chamado o processo a ordem dê-se vista dos autos aos autores para emendar a inicial quanto ao procedimento processual; e seja decretada a nulidade dos autos a partir da inicial, julgada a preliminar de incompatibilidade de ritos e declarada inexistente a preclusão. O MM. Juiz do feito, ao prestar informações; afirma que o processo foi saneado e a audiência de instrução e julgamento realizada, tendo as partes apresentado memoriais e o processo está em fase de preparo para o julgamento. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de correção parcial totalmente improcedente. De acordo com o Código de Organização e Divisão Judiciárias deste Estado a correção só é possível contra despachos de Juizes que importem na inversão tumultuária dos atos e fórmulas legais do processo, ou ainda no caso da paralização injustificada dos feitos ou na dilatação abusiva dos prazos (art. 58 da citada lei). No caso sub judice não ocorre nenhuma das hipóteses acima prescritas, o que afasta de forma definitiva o cabimento da correção, até mesmo porque o despacho saneador desafia o agravo de instrumento. Ora, se o Juiz deixou de apreciar a preliminar do despacho saneador, cabia aos requerentes recorrer à instância superior. Não o fizeram concordando com a decisão saneadora do processo e mais do que isso, indicaram provas, compareceram à audiência de instrução e julgamento, e apresentaram memorial, no prazo concedido. Só depois que o processo estava

sendo preparado para julgamento e que ingressaram nesta Corregedoria - Geral da Justiça com o pedido de correção parcial alegando matéria totalmente preclusa, vencida pelo despacho saneador. Por outro lado, mesmo que assim não fosse, se a matéria é nula de pleno direito como alegu os requerentes, é lógico que sobre ela o Juiz deverá pronunciar-se por omissão da prolação da sentença, não havendo em consequência nenhum prejuízo para os requerentes. Dessa forma, pelos motivos expostos, não procede o pedido de correção. Julgo-o, pois, improcedente. Extraia-se cópia desta decisão e junte-a aos autos das ações cumuladas, remetendo-os, incontinenti, ao juízo de origem. P.R. Intime-se. Campo Grande, 20 de março de 1985. Des. Nelson Mendes Fontoura. Corregedor-Geral da Justiça.

Departamento Administrativo da Corregedoria, Campo Grande, 21 de março de 1985.

a) Zoila Soares de Moraes
Diretora do Departamento em exercício.

a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Departamento de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com CGC nº 03.979.663/0001-98, sito à Rua Mal. Rondon, 1636, em Campo Grande. SEGURA - SEGURANÇA, INDUSTRIAL, BANCÁRIA E DE VALORES LTDA, com sede nesta Capital à Rua Engenheiro Roberto Mange, 475, Bairro Amambai, CGC nº 03.976.578/0001-76, neste ato representada por Waterloo Façanha da Costa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de vigilantes, para atender ao Almoxarifado deste Tribunal, sito à Av. Eduardo Elias Zahran, nº 1258.

DOTAÇÃO: 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: nº 0226 de 12.03.85., no valor de Cr\$ 13.800.000 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros).

PERÍODO: 06 (seis) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de março de 1985.

ASSINATURAS: Desembargador RUI GARCIA DIAS, Presidente do Tribunal de Justiça-MS, com identidade 04/79-TJ, na qualidade de CONTRATANTE SEGURA - SEGURANÇA, INDUSTRIAL, BANCÁRIA E DE VALORES LTDA, neste ato representada por Waterloo Façanha da Costa, na qualidade de CONTRATADA.

Campo Grande, 20 de março de 1985.

a) Irlane Provenzano Pereira
Diretora do Deptº de Adm.

a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor Sec. Adm. e Fin.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com CGC nº 03.979.663/0001-98, sito à Rua Mal. Rondon, 1636, em Campo Grande. TECLADO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, com sede nesta Capital à Rua Gen. Osório, 122, Bairro Amambai, com CGC nº 15.522.451/0001-66, neste ato representada por Valdir Ignácio Pinto.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção e assistência técnica de maquinaria do Tribunal de Justiça e do Fórum desta Capital.

DOTAÇÃO: 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: nº 0241 de 13.03.85., no valor de Cr\$ 10.177.000 (dez milhões cento e setenta e sete mil cruzeiros).

PERÍODO: 01 (um) ano.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13 de março de 1985.

ASSINATURAS: Desembargador RUI GARCIA DIAS, Presidente do Tribunal de Justiça-MS, com identidade nº 04/79-TJ, na qualidade de CONTRATANTE.

TECLADO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, neste ato representada por Valdir Ignácio Pinto, na qualidade de CONTRATADA.

Campo Grande, 20 de março de 1985.

a) Irlane Provenzano Pereira
Diretora do Deptº de Adm.

a) Zenildo Pereira Dantas
Diretor Sec. Adm. e Fin.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 1127ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no gabinete do Presidente às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Apelação Cível nº 615 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Jerônimo de Moras Martins, sua mulher e outros (Adv. Drs. Evandro Ferreira de Via na Bandeira e outros), Hermógenes de Moraes Martins, sua mulher e outros

(Adv.Dr. Juvêncio César da Fonseca). Apelada: Laíse Aparecida Rodrigues da Silva, menor púbere, assistida por sua mãe Alaide Rodrigues da Silva (Adv.Drs. Antonio Zozival Milfont Sobreira e a Dra. Neide Câmara Martins - Curadora Nomeada). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

2 - Apelação Cível nº 616 - Classe II "m" - Dourados. Apelantes: Madeireira Mandiocão Ltda. e José Augustinho Petry (Adv.Drs. Levi Moróz, Al do Santore e Manoel Renato Ribeiro da Silva). Apelada: Fundação Ouro Verde Ltda. (Adv.Drs. Diva Marangoni Figueiredo, Harrison de Figueiredo e Oswaldo Tondo). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

1 - Apelação Cível nº 333 - Classe II "n" - Caarapó. Apelante: Oliva Brum Benedetti (Adv.Drs. A. Franco da Rocha e José Floriano de Freitas). Apelado: Orlando Venâncio da Silva (Adv.Drs. Siderley Brandão Stein, Pedro Paulo Pancoti e Delni Mello da Conceição). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

1 - Apelação Cível nº 551 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Floriano Serafim da Costa (Adv.Drs. Rubens Pozzi Barbirato Barbosa e Ricardo Trad). Apelada: Garavelo & Cia. (Adv.Drs. Neide Tavelin, Ivo Rodrigues do Nascimento, Shiro Tanno e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

2 - Apelação Cível nº 552 - Classe II "o" - Naviraí. Apelante: O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv.Drs. José Carlos Mello, Mário Emerson Beck Bottion, Atílio Magrini Netto e Alfeu Coelho Pereira). Apelada: Madeireira Unida Ltda. (Adv.Dr. José Izauri de Macêdo). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

3 - Apelação Cível nº 553 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Banco Francês e Brasileiro S/A. (Adv.Dr. Frederico Luiz de Freitas). Apelado: Enio Chiapetti (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss.Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

4 - Apelação Cível nº 554 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelante: Antonio Rodrigues (Adv.Dra. Maria Rita do Amaral Camargo Honda). Apelado: Ary Augusto Martins (Adv.Drs. Milton Costa Farias e Leonor Aires Branco). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

1 - Apelação Cível nº 553 - Classe II "q" - Bonito. Apelantes: Waldemar Zanuncio Trindade e Ataíde Zanuncio Trindade (Adv.Drs. Luiz Eduardo Moraes Antunes e Manoel Rodrigues Negrão). Apelado: Manoel Gomes do Prado (Adv.Dr. Hérick Monteiro Braga). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

2 - Apelação Cível nº 554 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Hugo David Santana (Adv.Drs. Paulo Essir e Olímpio dos Santos Nascimento). Apelado: Anizio Silva (Adv.Drs. Antonio de Jesus Bichofe, José Aparecido Rigatto e Alaide Ap. Ricardo Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

3 - Apelação Cível nº 555 - Classe II "q" - Porto Murtinho. Apelante: Florestal Brasileira S/A. (Adv.Dr. Walter Guilherme Gomes). Apelada: Alcifer Balbuena Teixeira (Adv.Drs. Nelson Gonçalves Brandão, Joaquim de Assunção Felipe de Souza e Cosme Roberto de Souza Pinto). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

1 - Apelação Cível nº 390 - Classe II "s" - Capital. Apelantes: Kellen Christina Lopes Teixeira e Glaucy Kennia Lopes Teixeira, menores impúberes, representadas por sua mãe Izanete Ribeiro Lopes (Adv.Dr. Luiz Alexandre de Oliveira). Apelado: Delci da Silva Teixeira (Adv.Dra. Belkiss G. Gonçalves Nantes). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

2 - Apelação Cível nº 391 - Classe II "s" - Capital. Apelantes: Kellen Christina Lopes Teixeira e Glaucy Kennia Lopes Teixeira, menores impúberes, representadas por sua mãe Izanete Ribeiro Lopes (Adv.Dr. Luiz Alexandre de Oliveira). Apelado: Delci da Silva Teixeira (Adv.Dra. Belkiss G. Gonçalves Nantes). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente de terminou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 20.3.85.

AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI

1 - Apelação Cível nº 604/85 - Classe II "m" - Coxim. Apelante: Sebastião José Pereira (Adv.Dr. Vicente Antonio de Mello). Apelado: Mohamad Tawfio Nimer (Adv.Drs. Rafael Alves Pinto e Irajá Pereira Messias).
1 - Apelação Cível nº 543/85 - Classe II "q" - Capital. Apelantes: Tereza Dalva de Barros e Deusdedit Freitas dos Santos (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss.Duarte e Newley Alexandre da Silva Amarilla). Apelado: Valter Cortez (Adv.Drs. Arivanildo Duarte de Rezende e Rene Siufi).

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Agravo de Instrumento nº 113/85 (Apelação Cível nº 493/84 - Classe II "o" - Nova Andradina). Agravante: Armando Valentim Chiamulera (Adv.Drs.

Armando Chiamulera, Odorico José Chiamulera e Alonso Canhetti Postigo). Agravado: Marcus Vinícius Godoy Garcia (Adv.Dr. José Maria Teixeira de Rezende).

DESPACHO:

"R. e A., forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para indicar as peças que deseja trasladar, no prazo de 05 dias. Campo Grande, 18 de março de 1.985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

Agravo de Instrumento nº 114/85 (Apelação Cível nº 485/84 - Classe II "q" - Capital). Agravante: Ozoriolina Monteiro Damião (Adv.Dr. Evaristo Franco da Cruz). Agravada: Ilda Catônio de Moraes (Adv.Dr. Durval Catônio Tolentino).

DESPACHO:

"R. e A., forme-se o instrumento. Intime-se a agravada para indicar as peças que deseja trasladar, no prazo de 05 dias. Campo Grande, 18 de março de 1.985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

Agravo de Instrumento nº 115/85 (Apelação Cível nº 502/84 - Classe II "o" - Capital). Agravante: Alcyr Nogueira Coelho (Adv.Dr. Guilherme Ramão Salazar). Agravado: Floriano Benites (Adv.Dr. Antonio Augusto Soares).

DESPACHO:

"R. e A., forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para indicar as peças que deseja trasladar no prazo de 05 dias. Campo Grande, 18 de março de 1.985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

Instrumento de Arguição de Relevância de Questão Federal (Apelação Cível nº 488/84 - Classe II "q" - Capital). Argüentes: Antonio Calarge Filho e Abel Clarge, menores, representados por seu pai Antonio Calarge (Adv.Drs. João de Freitas, Gilcleide M. dos Santos Alves e outros). Argüido: Gonçalo Franco (Adv.Drs. João Augusto Lopes e Marcelo Barbosa Martins).

DESPACHO:

"Vistos, etc.
Com razão o recorrido, porque no despacho denegatório do recurso extraordinário, nequei, também, o processamento da arguição de relevância, assim, não há razão de prosperar.
Intimem-se e após, archive-se.
Campo Grande, 21 de março de 1.985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente."

AUTOS DEPENDENDO DE PREPARO

Agravo de Instrumento nº 106/85 (Embargos de Declaração nº 57/84 - Classe II "i" - Capital). Agravante: Tomaz Della Santa (Adv.Dr. Fayeze Hanna Rizk). Agravado: Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul (Drs. Joilce de Araujo - Procurador-Geral do Estado e Candemar Cecílio F. Victório - Procurador Judicial).

"Com vista AO AGRAVANTE para os fins do art. 527 do Código de Processo Civil."

Departamento Judiciário Cível, 21 de março de 1.985.

a) HÉLIO DE NARDO
Diretor do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, realizada em 20 de março de 1985, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho:

01- Habeas Corpus nº 1137/85 - Classe I "a" - Três Lagoas/222. Impetrante: Dr. Afonso Moreira de Queiroz-Defensor Público. Paciente: Donizete dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO: "Concederam a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

02- Habeas Corpus nº 1146/85 - Classe I "a" - Dourados/348. Impetrante e Pa

ciente: Melcides ou Melcinde Morel. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Dourados. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO: "Denegaram a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

03- Habeas Corpus nº 1147/85 - Classe I"ª" - Três Lagoas/223. Impetrante e Paciente: Luiz Martins de Jesus. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO: "Concederam a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

04- Habeas Corpus nº 1148/85 - Classe I"ª" - Três Lagoas/224. Impetrante e Paciente: Pedro José da Cruz. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO: "Concederam a ordem, acolhendo o parecer. Unânime."

05- Habeas Corpus nº 1149/85 - Classe I"ª" - Três Lagoas/225. Impetrante e Paciente: Donizete dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO: "Julgaram prejudicado o pedido, acolhendo o parecer oral da d. Procuradoria. Unânime."

06- Habeas Corpus nº 1150/85 - Classe I"ª" - Camapuã/36. Impetrante: Dr. Ayres Pereira dos Santos. Paciente: Francisco Lopes Simão. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Camapuã. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO: "Julgaram prejudicado o pedido, acolhendo o parecer. Unânime."

07- Recurso em Sentido Estrito nº 444/85 - Classe I"ª" - Corumbá/257. Recorrente: Jorge Pereira Filho (Dr. Benedito Odacir Rezende - membro da Assistência Judiciária). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: Negaram provimento ao recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

08- Recurso em Sentido Estrito nº 449/85 - Classe I"ª" - Ivinhema/31. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Clímério Ferreira (Dr. Wladimir Abreu da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Negaram provimento ao recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

09- Apelação Criminal nº 247/84 - Classe I"ª" - Pedro Gomes/21. Apelante: Eleude Mariano de Oliveira (Dr. Jerônimo Ivo da Cunha). Apelado: Osvaldo Ferreira Borges. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO: "A unanimidade rejeitaram a preliminar arguida pela d. Procuradoria da Justiça, e no mérito, por maioria de votos, acolhendo o parecer, deram provimento ao recurso, a fim de que o ilustre Juiz a quo dê prosseguimento ao feito. O Relator negava provimento ao recurso."

10- Apelação Criminal nº 266/85 - Classe I"ª" - Nova Andradina/78. Apelante: Domingos Zacarias de Souza (Dr. Francisco Olavo Ferraz Aranha). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Negaram provimento ao recurso, acolhendo o parecer. Unânime."

11- Apelação Criminal nº 1077/85 - Classe I"ª" - Dourados/347. Apelante: Cláudio Dias de Almeida (Dr. Osmani de Oliveira). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso, e bem assim, as arguições de nulidade do processo, dando provimento parcial ao apelo, a fim de reduzir a pena imposta ao réu para um(1) ano e quatro(4) meses de reclusão, com direito a "sursis" pelo prazo de dois anos, mediante as condições a serem especificadas pelo juízo de origem. Unânime, e em parte, com o parecer."

12- Apelação Criminal nº 1080/85 - Classe I"ª" - Ponta Porã/202. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Nicolau Portilho Filho (Dr. Jordão Poloni Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Negaram provimento ao apelo, contrariando o parecer. Unânime."

13- Embargos Infringentes e de Nulidade nº 24/84 - Classe I"ª" - Três Lagoas/213. Embargante: Joaquim Martins Chagas (Drs. Francisco Sérgio Sanches, Ricardo Trad e Nelson Trad). Embargada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

DECISÃO: "Julgamento suspenso em face do pedido de vista formulado pelo 3º Revisor, após os votos do Relator e do 2º Revisor dando provimento aos Embargos e do 1º Revisor negando-lhes provimento."

14- Conflito de Competência nº 53/85 - Classe I"ª" - Dourados/345. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados. Réu: Dimas Carrati (Dra. Célia de Paula Magrini - Defensora Pública). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, contrariando o parecer, julgaram improcedente o conflito, reconhecendo a competência do Juízo da 1ª Vara Criminal de Dourados."

ATA DA 112ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos vinte dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência

do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

TURMA CRIMINAL

01- Habeas Corpus nº 1153/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/868. Impetrante e Paciente: Elias Martins da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal desta Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho, por dependência.

02- Habeas Corpus nº 1154/85 - Classe I"ª" - Três Lagoas/227. Impetrante e Paciente: Jorge Rangel Pereira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

03- Habeas Corpus nº 1155/85 - Classe I"ª" - Mundo Novo/33. Impetrante: Dr. Mauri Valentim Riciotti - Defensor Público. Paciente: Hermes Cardoso Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Mundo Novo. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

04- Habeas Corpus nº 1156/85 - Classe I"ª" - Ribas do Rio Pardo/12. Impetrante e Paciente: José Carlos Boschi. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Ribas do Rio Pardo. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

01- Apelação Criminal nº 278/85 - Classe I"ª" - Bandeirante/30. Apelante: Leontino Cândido de Carvalho (Dr. Etelvino Tavares Rodrigues). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

01- Apelação Criminal nº 1094/85 - Classe I"ª" - Bandeirante/29. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Daniel Mendonça da Silva (Dra. Maria Anete de Barros - Defensora Pública). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 1095/85 - Classe I"ª" - Amambai/94. Apelante: Geraldo Coinete (Dr. Athemar D'Sampaio Ferraz). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Nada mais havendo determinou o Senhor Desembargador o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. RUI GARCIA DIAS
Presidente

DESPACHO DO RELATOR

01- Apelação Criminal nº 1087/85 - Classe I"ª" - Glória de Dourados/25. Apelantes: José Natalício de Araújo e Jucelino Jacob da Silva (Dr. Ivani Antunes de Assis - Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

fls. 174

"Vistos etc.

Os recorrentes foram condenados pelo crime de tráfico internacional de entorpecentes, por haverem infringido os artigos 12 e 18, I da Lei 6.368/76. A competência para conhecer e julgar o presente recurso é, pois, desenganadamente, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, ao qual, aliás, está dirigida a petição de fls. 151. Tratando-se de réus presos e a fim de não procrastinar o julgamento definitivo da apelação, que está endereçada ao colendo Tribunal Federal de Recursos, de termino, por despacho, a remessa dos autos àquele conspícuo Sodalício.

Publique-se e Cumpra-se.
Campo Grande, 20 de março de 1985.

a) Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO.
Relator

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Revisão Criminal nº 140/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/855. Requerente: João Ferreira Dias (Dr. Aureliano Ferreira da Silva). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza. 3º Revisor: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Apelação Criminal nº 1067/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/841. Apelante: Simon Ayala Medrano (Dra. Nancy Gomes de Carvalho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

03- Apelação Criminal nº 1084/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/861. Apelante: Adenir Souza da Silva (Dr. Virgílio de Almeida - Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 21/03/85

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Habeas Corpus nº 1153/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/868. Impetrante e Paciente: Elias Martins da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital.

02- Habeas Corpus nº 1156/85 - Classe I"ª" - Ribas do Rio Pardo/12. Impetrante e Paciente: José Carlos Boschi. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ribas do Rio Pardo.

03- Recurso em Sentido Estrito nº 448/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/853. Recorrente: Amaury Vieira de Almeida (Dr. Rene Siufi). Recorrida: A Justiça Pública.

04- Apelação Criminal nº 1094/85 - Classe I"ª" - Bandeirante/29. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Daniel Mendonça da Silva (Dra. Maria Anete de Barros-Defensora Pública).

RELATOR - EXMO. SR. DES. GERVAL BERNARDINO DE SOUZA

01- Apelação Criminal nº 278/85 - Classe I"ª" - Bandeirante/30. Apelante: Leontino Cândido de Carvalho (Dr. Etelvino Tavares Rodrigues). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Habeas Corpus nº 1154/85 - Classe I"ª" - Três Lagoas/227. Impetrante e Paciente: Jorge Rangel Pereira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

02- Apelação Criminal nº 1095/85 - Classe I"ª" - Amambai/94. Apelante: Geraldo Coinete (Dr. Athemar D'Sampaio Ferraz). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

01- Habeas Corpus nº 1155/85 - Classe I"ª" - Mundo Novo/33. Impetrante: Dr. Mauri Valentim Riciotti-Defensor Público. Paciente: Hermes Cardoso Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Mundo Novo.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 1151/85 - Classe I"ª" - Campo Grande/864. Impetrante: Dr. Jorge Antônio Siufi. Paciente: Camilo José Bonfim Neto. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 452/85 - Classe I"ª" - Paranaíba/87. Recorrentes: Grímice Nogueira de Souza e Lourivaldo Flauzino Garcia (Drs. Sebastião Machado de Souza e João Albino Cardoso Filho). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal, 21 de março de 1985.

a) Bel. Maria Helena Rosa Balbê
Diretora do Departamento

Comarcas

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ NUNES DA CUNHA

ESCRIVÃ: IDÉ SABALA CARVALHO

PUBLICAÇÃO DO DIA 20/Março/85

Proc. nº 462/83 - EXECUÇÃO FISCAL
A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Ulisses Duarte)
R: NAMOUR & CIA LTDA
Despacho: Juntado Auto de Penhora. I.

Proc. nº 605/84 - EXECUÇÃO FISCAL
A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Elide Rigon)
R: AUREA APARECIDA R. PIEDADE
Despacho: Juntada Carta Precatória. I.

Proc. nº 525/83 - EMBARGOS
A: LIUTI & CIA LTDA (Dr. Jorge Benjamin Cury)
R: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Candemar C.F. Victório)
Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 42/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: PEDRO WINHASKI (Dr. Dulce Guerra)
R: COHAB-MS (Dr. Cleuza Martins)
Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 161/85 - MANDADO DE SEGURANÇA
A: ALFREDO ZAMLUTTI JUNIOR (Dr. Orlando Antonaglia Filho)
Despacho: Vistos, etc. Com apoio no artigo 8º da Lei 1533, de 31.12.51 indefiro a inicial. Custas pelo impetrante.

Proc. nº 163/85 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL
A: SIDENEI PEREIRA DE MELO (Dr. Ayres Gonçalves)
R: ALFREDO ZAMLUTTI JUNIOR
Despacho: Após o transcurso do prazo legal e o pagamento das custas processuais, sejam entregues os presentes autos ao requerente, independentemente de traslado.

Proc. nº 199/84 - MANDADO DE SEGURANÇA
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dr. Lima)
R: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (Dr. Raul J. Rovêda)
Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 42/84 - EXECUÇÃO FISCAL
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dr. Lima)
R: NAMOUR COM. IMP. LTDA
Despacho: Juntada do LAUDO DE AVALIAÇÃO. I.

Proc. nº 1669/84 - INDENIZAÇÃO
A: BENIVALDO JUVENAL VIEIRA (Dr. Giordano Neto)
R: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dr. Lima)
Despacho: NA, com vista à Prefeitura Municipal de Campo Grande. Não havendo nenhuma impugnação, C e P, à conclusão.

Proc. nº 018/85 - INTERDITO PROIBITÓRIO
A: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (Dr. Rovêda)
R: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dr. Lima)
Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1071/84 - MANDADO DE SEGURANÇA
A: OSVALDO RAMOS (Dr. Walter Ferreira)
R: DIRETOR GERAL DO DEPTO. DE TRÂNSITO-MS (Dr. Vilma F.C. Simões)
Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins.

Proc. nº 1390/84 - MANDADO DE SEGURANÇA
A: LEONARDO REZEK PEREIRA (Dr. Almira Rezek Pereira)
R: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (Beatris Pereira da Costa)
Sentença: Vistos, etc. Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, concedo a segurança, garantindo ao impetrante, a continuidade dos estudos na 2ª série do 1º grau, para a qual foi aprovado. Custas pelo impetrado. P.R.I.

CARTA PRECATÓRIA Nº 25/85
Juiz Deprecante: COMARCA DE COXIM-MS
Finalidade: Citar e penhorar Indústria e Comércio de Conservas Coxim
Despacho: 1) NA, intimando-se o exequente 2) Comprove, o ilustre advogado, subscrito da presente petição, sua regularidade junto à OAB-MS.

Proc. nº 1609/84 - ORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS
A: FLORENTINA BRANDÃO DA LUZ e CLARISMUNDO DA LUZ (Dr. Antonio J. Bichofe)
R: GERALDO SEVERINO DE MENDONÇA (Dr. Benedito C.R. Dias)
Despacho: Vistos, etc. Nessas condições, prossigo neste feito, por entender ser, este Juízo, o competente para apreciá-lo e julgá-lo. Intimem-se as partes e o Dr. Promotor de Justiça, vindo-me, a seguir, conclusos.

Proc. nº 558/84 - COBRANÇA
A: ANGELO MERCADO BACA e S/MULHER (Dr. Rosely Scandola)
R: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Joilce de Araújo)
Despacho: Vista ao recorrido e ao Dr. Promotor de Justiça, pelo prazo legal.

Proc. nº 651/82 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE M.S. (Dr. Moacyr F. de Oliveira)
R: SEBASTIÃO GARCIA DOS SANTOS (Dr. João Campos Correa)
Despacho: A, intem-se.

Proc. nº 187/83 - RESCISÃO DE CONTRATO
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (Dr. Antonino Moura Borges)
R: SANTA CLARA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA (Dr. Nilza Ramos)
Despacho: NA, com vista à parte contrária e ao Dr. Promotor de Justiça.

Proc. nº 511/83 - EXECUÇÃO FISCAL
A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Ulisses Duarte)
R: DOURADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Despacho: NA, com vista ao exequente. Não havendo impugnação, sejam removidos os bens.

CARTA PRECATÓRIA Nº 59/84
Juiz Deprecante: Comarca de Erechim-RS
Finalidade: Penhorar os bens de ADAIR DETONI
Despacho: Oficie-se, com urgência ao Juízo Deprecante, para manifestação do exequente sobre a penhora e avaliação.

Proc. nº 470/83 - CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS (Dr. Ayrton Teixeira Gomes)
R: EMPRESA CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA (Dr. Ailton Cabral Duarte)
Despacho: NA, intimando-se.

Proc. nº 157/85 - INSTRUMENTO DE AGRAVO
A: DERSUL-MS (Dr. Nelson Shirado)
R: DOMINGOS RAFAEL DOS SANTOS (Dr. José Aparício M. Santos)
Despacho: A, formando-se o instrumento e intimando-se o agravado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças dos autos que deseja sejam trasladadas.

Proc. nº 37/85 - RETIFICAÇÃO
A: FERMINA DIAS DA SILVA ROLIM (Dr. Elias Rodrigues Marques)
Despacho: Vistos, etc. Nessas condições e por falta de qualquer impedimento legal, defiro a retificação requerida, determinando a expedição do competente mandado. I.

Proc. nº 40/85 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Paul- Tadeu Haendchen)
 R: MARIA DE JESUS BARROS (Dr. Arivanildo Duarte de Rezende)
 Despacho: Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente esta ação, condenando a ré a pagar ao autor, a importância de Cr\$2.215.000,00, com juros e correção monetária e ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da ação. P.R.I.

Proc. nº 162/85 - UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS

A: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAZ LTDA (Dr. Claudionor M. Duarte)
 Despacho: Vistos, etc. Dessa forma e estando, o presente pedido, de acordo com a determinação da Lei dos Registros Públicos, o defiro, determinando as providências necessárias ao atendimento do requerimento de fls.04. I.

Proc. nº 1605/84 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

A: LUIZ LOPES BARBOSA (Dr. Adhemar de Carvalho Filho)
 Despacho: Vista ao Dr. Promotor de Justiça.

Proc. nº 796/84 - OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA

A: GOIANIRA LUIZA DE SOUZA (Dr. Benedito Ravedutti)
 R: APEMAT e OUTROS (Dr. Yvon Moreira do Egito Filho)
 Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1159/82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: JARI BARBOSA (Dr. João Gilsemar da Rocha)
 R: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dr. Lima)
 Despacho: Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 273/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: ELIZABETE MARQUES JESUS COSTA (Drª Mercedes Rocha Ferreira)
 R: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dr. Lima)
 Despacho: Certifique o Cartório se as custas de fls. 23, foram pagas. Em caso negativo, intimar a embargante, para fazê-lo no prazo legal.

Proc. nº 806/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: MOUNIR NAMOUR (Dr. Jorge Benjamim Cury)
 R: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Vander Silvano Correa)
 Despacho: Para produção de provas em audiência, designo o dia 19 de abril próximo, às 14 hs. As providências.

Proc. nº 04/85 - AVERBAÇÃO DE ROTEIRO DESCRITIVO

A: OTAVIANO RIBEIRO DE MENEZES e S/MULHER (Dr. Roberto Rodrigues)
 Despacho: Vistos, etc. A decisão tem que ser do MM. Juiz de Direito da Comarca onde está situado o imóvel, motivo porque mantenho o entendimento da incompetência deste Juízo, indeferindo, em consequência, o pedido de fls. 2. I.

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM HOMOLOGADOS A SEGUINTE SENTENÇA:

"VISTOS, ETC. Feita a Notificação requerida, entreguem-se os presentes autos à requerente independentemente de traslado, após o pagamento das custas processuais e o decurso do prazo legal.

Proc. nº 86/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura M. Ribeiro)
 R: WILSON ANTONIO DA SILVA

Proc. nº 60/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Dr. Maura Ribeiro)
 R: CARLOS BORGES DE MENEZES

Proc. nº 57/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: ANGELO DA CONCEIÇÃO FONSECA

Proc. nº 66/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: ALCIDES DIAS DE MOURA

Proc. nº 71/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: JOSÉ MERCEDES NUNES

Proc. nº 87/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: JOSÉ ELEANDRO BEN

Proc. nº 59/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: JOÃO ALVES DE SOUZA

Proc. nº 94/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: ARIIVALDO MARTINS DOS SANTOS

Proc. nº 103/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: SEBASTIÃO TEODORO DE QUEIROZ

Proc. nº 88/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: JOSÉ PEREIRA FILHO

Proc. nº 100/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: JOÃO GIMÉRIO DA SILVA

Proc. nº 97/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: ALÍPIO ÁLVARO DA COSTA

Proc. nº 67/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: ANA PEREIRA DE MORAES

Proc. nº 62/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: VALDOMIRO SILVEIRA DA MOTA

Proc. nº 90/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: ALICE PEREIRA RIBEIRO

Proc. nº 102/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

Proc. nº 77/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: ANTONINO FRETES DO AMARAL

Proc. nº 98/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: JOSÉ DE ALMEIDA

Proc. nº 83/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: HERMOGENO SIGIURA

Proc. nº 105/85 - NOTIFICAÇÃO

A: COHAB-MS (Drª Maura Ribeiro)
 R: DANIEL CESPEDES

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. LUIZ CARLOS SANTINI

ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO

PUBLICAÇÃO DO DIA 20/Março/85

Proc. nº 321/80 - INVENTÁRIO

Invte: IRACY PEREIRA DA SILVA (Dr. João Frederico Ribas)
 Invdo: CANUTO FERREIRA DA SILVA
 Cessionários: SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA e S/M (Dr. José Milagres da Silveira)
 Vista à invte. e herdeiros sobre o esboço de partilha.

Proc. nº 502/84 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A: IRACI DE FREITAS CAMARGO (Dr. Etelvino Tavares Rodrigues)
 R: MAURO PEREIRA DE CAMARGO (Dr. José Rosa)
 Despacho: Especifiquem, as partes as provas que efetivamente pretendam produzir.

Proc. nº 1.180/79 - INVENTÁRIO

Invte: HELENA SILVA CABRITA (Dr. Evaristo Franco da Cruz)
 Invdo: MARIA DAS DORES/AUGUSTO SILVA
 Despacho: A invte. assinou o compromisso mas não prestou as primeiras declarações. Assim, intime-se para tal, após digam todos, inclusive o M.P.

Proc. nº 448/82 - INVENTÁRIO

Invte: JOÃO DE ARAÚJO (Dr. Paulo Tadeu Haendchen)
 Invdo: LUIZ JUVENAL DE ARAÚJO
 Interveniente: FÁTIMA DE ARAÚJO (Drª Dirce Maria G. do Nascimento)
 Cessionário: WADYR IBRAHIM EL HAOULI (Dr. Julio Cesar Salinet)
 Despacho: Diga a invte. e os herdeiros.

Proc. nº 628/84 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqtes: LEVINDO ANGELO DOS SANTOS e VIDALVINA CRISTALDA ANGELO DOS SANTOS (Dr. José Rosa)
 Sentença: Homologado o Divórcio do casal.

Proc. nº 749/84 - ALVARÁ

Reqte: LAIR NOGUEIRA DE SOUZA (Drs. Carlos Roberto F. de Moraes e Romeu Arantes Silva)
 Despacho: Intime-se para a prestação de contas.

Proc. nº 107/83 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

A: IRINEIA DE LIMA CESPEDE (Drª Vilma F.C. Simões)
 R: CIRILO CESPEDE (Drª Neide C. Martins)
 Despacho: Para praça única designo o dia 06 de maio próximo futuro, às 13:30 horas, devendo o lance menor ser o da avaliação. Expeça-se edital resumido com prazo de 20 dias. Intime-se o co-proprietário dando-lhe ciência de que poderá querendo, oferecer lance. Int.Not.

Proc. nº 653/84 - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

A: ARAMIS LOPES (Dr. José Rosa)
 R: JUREMA FATIMA DA SILVA (Drª Neide Câmara Martins)
 Sentença: Decretado o Divórcio do casal.

Proc. nº 126/84 - ALIMENTOS

A: MARLENE MARQUES PEREIRA (Dr. Wagner Crepaldi)
R: JOSÉ APARECIDO JOVINO (Dr. Willian Maksoud Filho)
Sentença: Julgado extinto o feito com base no art. 267, IV do CPC.

Proc. nº 33/77 - INVENTÁRIO

Inte: LOURDES DE CARVALHO DA SILVA (Dr. Arivanildo Duarte de Rezen de)
Inte: NIVALDO DE CARVALHO
Herdeiras: RAIMUNDA ALFAIA DE CARVALHO e ROSENARDE ELIAN DE CARVALHO (Dr. Eurides C. Malhado)
Herdeiro: WALDEMAR AMARAL e S/M (Dr. Erone A. Chaves)
Despacho: As últimas declarações e digam todos; concordando, venham aos autos os pedidos de quinhões e digam todos; concordando a partidora e digam.

Proc. nº 609/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

A: LÁZARO LUIZ PEREIRA (Dr. Darcy Terra Fernandes)
R: VILMA FERREIRA PEREIRA (Dr. Ronan Marcos da Fonseca)
Despacho: Saneador. As partes são legítimas e há interesse, a representação é legal. Dou o feito por saneado e defiro as provas requeridas. Designo o dia 17.04.85, às 13:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. As partes deverão comparecerem para a conciliação.

Proc. nº 09/85 - INVENTÁRIO

Inte: MARIA ANNEA PINHEIRO ARAÚJO (Dr. Guilherme R. Salazar)
Inte: CECILIO ABRUDA DE ARAÚJO
Vista ao inte. para assinar termo de últimas declarações.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVELJUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVELJUIZ: Dr. RÊMULO LETTERIELLO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGALESCRIVÃ SUBSTITUTA: MARIA LÚCIA FERNANDESPUBLICAÇÃO DO DIA 21/Março/85

Proc. nº 006/85 - EXECUÇÃO

A: ANTONIO LUIZ FERNANDES (Dr. Ruy de M.C. Junior)
R: CARLOS AUGUSTO MOLINA
J. Defiro. I.

Proc. nº 32/83 - EXECUÇÃO

A: ANTONIO DINAMERICO C. MARQUES (Dr. Marcel Capibaribe)
R: LANCHONETE BECANTO DO BAIXINHO LTDA
Digam sobre a avaliação.

Proc. nº 530/84 - ORDINÁRIA DE COERANÇA

A: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Adão L. Moreira)
R: ELETRO INSTALUZ LTDA
Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$22.184.

Proc. nº 537-A/84 - EMBARGOS DE DEVEDOR

A: MADRIBEIRA MATO GROSSO LTDA (Dr. Francisco A.S. Ferreira)
R: BANCO BAHIANENSE DE INVESTIMENTO S/A (Dr. Ascário Rantes)
Diga o embargante.

Proc. nº 912/81 - EXECUÇÃO

A: EZEQUIEL PIMENTA MOREIRA (Dr. Ulisses Duarte)
R: SALAH MAHMUD ABDUL FATTAH
Aguarda-se no arquivo provocação da parte interessada.

Proc. nº 990/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: PERSIO AILTON TOSI (Dr. Ulisses Duarte)
R: DINAMO AGRPECUÁRIA LTDA (Dr. Baltazar Felipe da Cruz)
Prossiga-se com a execução.

Proc. nº 682/84 - ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE TIT. CAMBIAL C/C PERDAS E DANOS

A: JOSÉ CARLOS ANTUNES LOPES (Dr. Baltazar Felipe da Cruz)
R: CRA - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS
Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos de fls. 35/38. Int.

Proc. nº 280-A/84 - EMBARGOS

A: MARCOS MOACIR ROLIM (Dr. Milton de França Moraes)
R: JOSÉ CARLOS PANIAGO (Dr. Luiz Claudio H. de Faria)
Recebo os embargos para discussão ficando suspensa a execução. Vista ao Embargado para oferecer a impugnação que tiver, no prazo legal.

Proc. nº 195/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: ILLINO CRIBOSTE BARBOSA e S/M (Dr. Antonino M. Borges)
R: ITAMARATI S/A AGRPECUÁRIA (Dr. Ernesto G. de Araújo)
Audiência redesignada para o dia 04.04.85 às 13:30 horas. I.

Proc. nº 655/84 - BUSCA E APREENSÃO

A: GUARANY S/A - CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (Dr. Cláudia A.R. Figueiredo)
R: HAROLD RICHARD RODRIGUES
Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$18.009.

Proc. nº 1161/81 - BUSCA E APREENSÃO

A: GUARANY S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Dr. Cláudia de A. R. Figueiredo)
R: VERA LÚCIA O. DA COSTA
Aguarda-se no arquivo, provocação da parte interessada.

Proc. nº 269/84 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: MARIA CARDOSO MARGATO (Dr. Jormi C. Rabello)
R: IRENE RIOS FERREIRA e S/M
Digam sobre a avaliação.

Proc. nº 626/84 - NOTIFICAÇÃO

A: SINÉZIA DE ALMEIDA (Dr. Venância N. de M. Ploger)
R: ANA LUIZA PRADO BASTOS
Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$1.767 e Cr\$1.100 da contadora.

Proc. nº 284/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: ISRAEL DA SILVA NANTES (Dr. Orlando O. Costa)
R: HERMES FERREIRA e OUTRO
Manifeste-se as partes sobre a proposta de honorários do perito. Int.

Proc. nº 676/84 - EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA

A: NORDICA VEÍCULOS S/A (Dr. Roberto Soligo)
R: COTREL-COM., TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES SÃO GABRIEL LTDA
Aguardando pagamento das custas no valor de Cr\$34.832.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVELJUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVELJUIZ: Dr. RÊMULO LETTERIELLOESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA R. CONTEPUBLICAÇÃO DO DIA 21/Março/85

Proc. nº 168/81 - EXECUÇÃO

A: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Mitio Maki e Moacir F. Ferreira)
R: AREEIRO NOVA CAP LTDA e OUTROS (Dr. Carlos Stephanini)
Aguardando pagamento das custas.

Proc. nº 576/84 - EXECUÇÃO

A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A - C.F.I. (Dr. João Frederico Ribas)
R: AGUINALDO BARBOSA PINTO e OUTRO
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 685/84 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS

A: ROSANGELA DA SILVA NAPOLEÃO (Dr. Luiz Carlos Predo)
R: ENEIS CRISPIANO DA ROCHA (Dr. Marcelo Câmara Raslan)
Despacho de fls. 46. Vistos, etc... Dou o processo por saneado. Rejeito a preliminar de inépcia da inicial porque destituída de consistência jurídica. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.04.85, às 13,30 horas. Int.

Proc. nº 624/84 - COERANÇA SUMARÍSSIMA

A: CONDOMÍNIO ED. CONJUNTO NACIONAL (Dr. Nilda Maria M. Coutinho)
R: GUILHERME E SILVIO PETTENGIL
Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 108/85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: AFEMAT - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS DE MATO GROSSO (Dr. Yvon Moreira do Egito Filho)
R: ENÉAS CAPISTRANO LUCAS
Despacho de fls. 25. Certidão de fls. 19 vs. Diga o credor.

Proc. nº 124/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS

A: ERASMO FERREIRA PORTO e S/M (Dr. Vander Silvano Correa)
R: ALTAMIRO BARBOSA DE SOUZA, LEILA MADEDE JOSÉ e OUTROS (Dr. Luiz Alexandre de Oliveira)
Sentença de fls. 51. Vistos, etc... Homologo para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls. 50. P.I.

Proc. nº 539/84 - DESPEJO

A: ANÍSIO DE BARROS (Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa e Maria Silvia de B. Barbosa)
R: ANGELO SALVATERRA
Sentença de fls. 27. Vistos, etc... Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls. 26. P.I.

Proc. nº 441/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS

A: SIRLEI ERESOLA (Dr. Dorival Renato Pavan e Flávio J. Chakerdemian)
R: MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA & CIA LTDA (Dr. Joana Caetano de L. Figueiredo)
Despacho de fls. 39. Intima-se o embargante para constituir novo advogado. Designado o dia 30.04.85, às 13,30 horas p/audiência de Inst. e Julgamento. Exp. a C. Prec. para as duas intimações.

Proc. nº 604/84 - EXECUÇÃO

A: ALBANO MARGATO LOUREIRO (Dr. Jormi C. Rabelo)
R: ERIVALDO BARRETO DOS SANTOS
Designado os dias 22.04 e 07.05.85, às 13,30 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. nº 543/84 - EXECUÇÃO

A: MARIA APARECIDA BARBOSA (Dr. Edir Lopes Novaes e João Catarino T. Novaes)
R: FRANCISCO CARLOS FERNANDES
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 474/84 - EXECUÇÃO

A: CLÁUDIA STELA V. RODRIGUES (Dr. Abadio Marques de Rezende)
R: AGNES RODRIGUES FRANCO
Despacho de fls. 34vs. Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº 89/85 - EXECUÇÃO

A: COMERCIAL ZANARDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (Dr. Carlos Augusto Nacer)
R: ENGECAN - CONSTRUTORA LTDA (Dr. Odil Tadeu Giordano)
Despacho de fls. 27. Diga a credora.

Proc. S/Nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO (Dr. Antonino Moura Borges e Wilson Pereira Rodrigues)
R: ARLINDO NAMOUR
Sentença de fls. 54. Vistos, etc... Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls. 53. P.I.

Proc. nº 555/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS COM LIMINAR

A: ESPÓLIO DE MAMEDE ASSEM JOSÉ (Dr. Abrão Razuk)
R: DISCAUTOL - DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA (Dr. Jesus Cunha)
Sentença de fls. 81. Vistos, etc... Homologo o cálculo de fls. 80 destes autos. Int.

Proc. nº 31/83 - EXECUÇÃO

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRED. FINANC. INVESTIMENTOS (Dr. Adão Lopes Moreira)
R: JOSÉ SANTIM DE MOURA e OUTRO (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra)
Com intimação sobre Folha de Cálculo.

Proc. nº 540/84 - EXECUÇÃO

A: ARY LINO DE MENEZES (Dr. José Moura Gomes e Aldemir Moura Leal)
R: AIRES FLORES
Despacho de fls. 69. Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº 026/85 - EXECUÇÃO

A: REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA (Dr. Etienne de Albuquerque Palhano Neto)
R: TAPEÇARIA E CORTINAS E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Designado os dias 22.04 e 07.05.85, às 14,00 horas, para o leilão dos bens penhorados.

Proc. nº 580/84 - EXECUÇÃO

A: RUBENS FLORES BARBOSA (Dr. José Garcez da Costa)
R: MARISA REGINA CAMARGO
Com intimação sobre Folha de Cálculo.

Proc. nº 99/85 - EXECUÇÃO

A: RAFAEL GARCIA RIBEIRO (Dr. Aparecida Florindo Ferreira de Oliveira)
R: JOSÉ EDIMILTON DE MELLO
Despacho de fls. 13. Certidão de fls. 9vs. Diga o credor.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA

ESCRIVÃ: SANDRA ALVES ELIAS

PUBLICAÇÃO DO DIA 21/Março/85

Proc. nº 471/84 - EXECUÇÃO

A: XAVIER RAMÃO GARAY PEREIRA
R: CARLOS AUGUSTO MAEDA
Adv: Maria Elívia Ferreira dos Santos
Intimação do advogado do A. para remeter à Comarca de Campinas-SP, a importância de Cr\$30.019 para o pagamento de custas e diligências.

Proc. nº 642/84 - ORD. DE RESCISÃO CONTRATUAL

A: VITOR VIEIRA DE MELLO e S/M
R: AIRTON ALVES DE CARVALHO
Adv: Antonio Rivaldo M. de Araújo
Considerando, portanto, todos os elementos constantes dos autos, especialmente o efeito da revelia, julgo Procedente o pedido, em todos os seus termos e efeitos jurídicos, condenando o réu nas custas e honorários que os fixo em 10% sobre o valor dado à causa. P.R.I.

Proc. nº 355/84 - EXECUÇÃO

A: VIDRAÇARIA DO SUL LTDA
R: INSTALSOL - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS SOLARES LTDA
Adv: Paulo Roberto Marini
Digam sobre o cálculo.

Proc. nº 1044/83 - EXECUÇÃO

A: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
R: POSSÍDIO PEDRA e OUTRO
Adv: José Milagres da Silveira
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 1145/80 - EXECUÇÃO

A: JOSELI ROSA DE JESUS
R: JOSÉ MILTON FERNANDES
Adv: Ulisses Otto e Osvaldo Cabral
Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 480/84 - EXECUÇÃO

A: IVONE CORREA DA COSTA
R: MARIA TEREZA PERALTA
Adv: Félix Balaniuc
Diga o credor em 48 horas. CIs.

Proc. nº 217/84-A EMBARGOS À EXECUÇÃO

Egte: JUAN CEREZO ROSADO
Egdo: JORGE CLAUDINO ROSSETO
Adv: Luiz Carlos Fredo e Jair dos Santos Pelicioni
Querendo em 5 dias, especifiquem as provas que ainda desejam produzir.

Proc. nº 075/85 - EXECUÇÃO

A: J. VALIENTE
R: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA AZUL
Adv: Rubens Clayton P. de Deus
A guarda e o zelo pelo bem penhorado é dever do depositário. Só por essa razão a remoção não tem conveniência. Diga o credor. I.

Proc. nº 083/85 - CONS. EM PAGAMENTO

A: ISAIAS DE SOUZA LEITÃO
R: ISABEL CRISTINA C. CUNHA DE CARVALHO
Adv: José Lotfi Correa
Diga o A. em 48 horas. CIs.

Proc. nº 674/84 - REVOGATÓRIA

A: JOSÉ GOMES DA SILVA
R: ROSA OLIVEIRA DA SILVA e OUTROS
Adv: Tércio W. Albuquerque, Nivaldo Paiva Coimbra, Neide C. Martins e José Rubens V. Nobre
Diga o A. em 10 dias. CIs.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

ESCRIVÃ: MARIA AMÉLIA RIBEIRO KASAKOFF

PUBLICAÇÃO DO DIA: 21 de março de 1985

Proc. nº 47/85 - INDENIZAÇÃO (apenso aos autos nº 332/84)

A: MARIA AMÉLIA DE SOUZA CUNHA (Dr. M. C. Lacerda)
R: ELIAS ABDO KARMOUCHE (Dr. Jorge Antônio Siufi)
Despacho: Nos termos do art. 105 do CPC, mantenho reunidas as ações, determinando, ainda, tendo em vista a designação de audiência nos autos nº 332/84, que se proceda à citação aqui de terminada. Int. e cumpre-se.

Proc. nº 237/84 - AUTO-FALÊNCIA

MASSA FALIDA: FRIGORÍFICO CAMPO GRANDE LTDA. (Dr. Amado de Lima)
Síndico: Sr. Eduardo Ruiz Sulzer
Despacho: Em razão disso, deve o Síndico nomeado levar tais fatos ao conhecimento do perito de sua confiança, refazendo a sua proposta, que a seguir será objeto de apreciação deste Juízo, ouvida antes a parte também interessada. P.R. e aguarde-se.

Proc. nº 193/84 - FALÊNCIA

A: RESANA S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Drs. Dévio Antônio P. Zarzana e Therezinha J. Costa Winkler)
R: INDUPLASUL PLÁSTICOS E FIBRA DE VIDRO LTDA.
Manifeste-se a autora sobre as custas de fls. 26, no valor de Cr\$ 10.486.

Proc. nº 318/84 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: PAULO DE COSTA (Dr. Joaquim Rodrigues de Paula)
R: LUIZ GONZAGA ANDRETTA VIGIATO
Manifeste-se o autor sobre as custas de fls. 47, no valor de Cr\$ 39.328.

Proc. nº 379/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: ALEXANDRE ZANETTI (Drs. Claudionor M. A. Duarte e Paulo Tadeu Haendchen)
R: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A. (Drs. José Carlos F. de Souza e Enos Carlos da Silva)
Manifeste-se o autor sobre as custas de fls. 172, no valor de Cr\$ 16.329; ao contador Cr\$ 33.000.

Proc. nº 376/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: EVA MARLUCE CERQUEIRA MARTINS (Drs. Renato de Moraes Malhado e Ayrton Teixeira Gomes)

RR: MARIA DE LOURDES LOPES BACHA E VICENTE PEREIRA MAGALHÃES (Dr. Osmar de Mello)
Despacho: Diga a interessada.

Proc. nº 418/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Drs. Pietro Falco e Amando de Lima)
R: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Dr. Norival Furlan)
Decisão: Ao arquivo.

Proc. nº 101/83 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. (Dr. Antônio Augusto Soares)
R: JÚLIO VITAL RIBEIRO (Dr. Sadi Luiz Brustolin)
Manifeste-se a autora sobre as custas: 1) fls. 145, (Carta Precatória), no valor de Cr\$ 13.461; 2) fls. 147, no valor de Cr\$ 14.129; ao contador Cr\$ 1.000.

Proc. nº 109 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: FERRAMIS COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA. (Dr. José Nelson M. Ferraz)
Concordatária: CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Drs. Evandro Ferreira de Viana Bandeira e Marco André N. Hanson)
Comissária: PNEURAMA LTDA. (Sr. Vicente de Paula F. dos Santos)
Sentença: Vistos etc... Nestas circunstâncias, acolho a inicial, ordenando que a restituição se faça em dinheiro, pelo valor de Cr\$ 1.308.400, acrescido de correção monetária, nos termos do art. 19, § 2º da Lei 6899/81. Condene ainda a Concordatária, por força da sucumbência, ao pagamento dos honorários do Advogado da requerente, arbitrado em 10% sobre o valor da restituição admitida. Custas, também, pela r.e.p.r.i. Em 20.03.85, (a) João Carlos Brandes Garcia-Juiz de Direito.

Proc. nº 245/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: ONEYAN JOSÉ DE MATOS (Dr. Wagner Rodrigues Costa)
R: TRANSPORTADORA PANTANEIRA S/A. (Dr. Frederico Luiz de Freitas)
Manifeste-se o apelante sobre o preparo de 2a. Instância de fls. 67, no valor de Cr\$ 33.165; ao contador Cr\$ 1.000.

Proc. nº 185/84 - FALÊNCIA
A: TELEVISÃO MORENA LTDA. (Drs. Claudionor M. A. Duarte e Paulo Tadeu Baendchen)
R: STILO MÓVEIS LTDA.
Manifeste-se a autora sobre as custas de fls. 30, no valor de Cr\$ 43.649.

Proc. nº 246/84 - REPARAÇÃO DE DANOS
A: HERONILDO WISCHMANN (Dr. Etelvino Tavares Rodrigues)
R: IRINEU MIGUEL TISSIANE (Drs. Alício de Souza Moraes e Wilson B. Grunewaldt)
Sentença: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que surta os jurídicos e desejados efeitos, o cálculo de fls. 44, no valor de Cr\$ 224.641 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros). Em 20.03.85.

Proc. nº 221/84 - FALÊNCIA
A: TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. (Dr. Antônio Augusto Soares)
R: KIMPAR LTDA.
Despacho: Aguarde-se a provocação da parte interessada. Decorridos 30 dias da intimação do despacho de fls. 99, ao arquivo.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOSÉ CARLOS CORREIA DE CASTRO ALVIM

ESCRIVÃO: TEREZA SUEMI ABBAS

PUBLICAÇÃO DO DIA: 21 de março de 1985

Proc. nº 483/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO DE INVESTIMENTO GARANTIA S/A (Dr. Ciro Maeda)
R: ADALBERTO JOSÉ BACCHI (Dr. Marcílio S. Rosa)
Despacho: Vista ao agravado, para indicar as peças dos autos que serão trasladadas.

Proc. nº 644/84 - EXECUÇÃO
A: COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO (Dr. Félix A. M. Daiga)
R: CAROLINA JANE GARCIA TOSTA
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 638/83 - EXECUÇÃO
A: CARLOS BAGORDAKIS (Dr. Paulo Roberto Marini)
R: LEONTINAYALÊNIO ECHEVERRÍA (Dr. Calil José Domingos)
Despacho: Intime-se a R. a efetuar o pagamento do cálculo de fls. em 48 horas, sob pena de ser reativado o decreto de prisão.

Proc. nº 291/84 - NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA-EXECUÇÃO DE SENTENÇA
A: CONDOMÍNIOS DO PRÉDIO RESIDENCIAL RUI BARBOSA (Dra. Rosely C.

Scândola)
R: VENDEDORA ADMINISTRA LTDA (Dr. Luiz Manzoni e Dr. José Couto Vieira Pontes)
Despacho: Diga o exequente.

Proc. nº 721/83 - EXECUÇÃO
A: HIROAKI UEZATO (Dr. Luiz Cláudio Huguency de Faria)
R: ABADIA MARTINS DE ALENCAR
Aguardando advogado retirar Mandado de Registro de Penhora p/ o devido cumprimento.

Proc. nº 345/84 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: ROSILENE PEREIRA MIRA (Dr. Paulo Essir)
R: IVAN PAES BARBOSA (Dr. Edson Pereira da Costa)
Despacho: Digam sobre o cálculo.

Proc. nº 322/84 - ALIENAÇÃO JUDICIAL
A: ELIAS NASSER NETO (Dr. Evandro Paes Barbosa)
R: FERNANDO DE ARRUDA TORRES (Dr. Claudionor M. A. Duarte e OUTROS)
Sentença: E, via de consequência, extingue-se o condomínio, o que se fará conforme o pedido da inicial via alienação judicial, isto é, dos bens em condomínio entre A. e R. Quanto ao patrimônio da sociedade o mesmo resultará íntegro, eis que, na sentença de fls., se rá escrito: "Resulta também do já exposto, que a extinção da comunidade de bens já citados não pressupõe a dissolução da sociedade, vez que, pode perfeitamente o outro condômino exercer seu direito de preferência quando do leilão, conforme lembra o representante do MP, em seu parecer de fls." P.R.I.

Proc. nº 85/85 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embte: MARIA APARECIDA CÂNDIDO DE ALMEIDA (Dr. João Fredercio Ribas)
Embdo: ADEMAR OCAMPOS (Dr. M. C. Lacerda)
Despacho: A, em apenso, Intime-se o credor para impugnação.

Proc. nº 114/85 - MEDIDA PROVISÓRIA DE ARRESTO
A: ZILLOTTO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Dr. Etienne A. Palhamo Filho)
R: MARIO SERGIO FRANCO DE ANDRADE
Despacho: Vistos, etc... Diga o A.

Proc. nº 87/85 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO
A: PIER CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA (Dr. Antonio Carlos Esml)
R: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Despacho: Vistos, etc... Diga o A. sobre a contestação de fls. art. 398 do CPC.

Proc. nº 454/84 - COBRANÇA P/ RITO SUMARISSÍMO
A: CELSO DE SOUZA E SILVA (Dr. Julião de Freitas)
R: VALDIVINO GONÇALVES MADRUGA (Dr. Abadio Marques de Rezende)
Despacho: Aguardando pagamento de preparo de 2a. Instância no valor de Cr\$ 33.165 (trinta e três mil cento e sessenta e cinco cruzeiros)

Proc. nº 492/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: AGROS ASSENTAMENTO RURAL ORIENTADO LTDA (Dr. João Frederico Ribas)
R: NORBERTO BRAULIO HOLEGÁRIO (Dr. Roberto Cassab)
Despacho: Vistos, etc... Manifestem-se as partes.

Proc. nº 468/84 - EXECUÇÃO
A: BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A (Dr. Mário Sérgio Tognollo e Dr. Walter Ferreira)
R: ROMULO CASTANHO MEDINA e S/M (Dr. Marcílio S. Rosa)
Desp: Defiro o agravo, Vista ao agravado, para indicar as peças dos autos que serão trasladadas.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. HAMILTON CARLI

ESCRIVÃO: KURT G. KLOCK

PUBLICAÇÃO DO DIA: 21 de março de 1985

Proc. nº 527/84 - REIVINDICATÓRIA
A: ZAIRA CATHARINA PORTELA (Drs. Edney V. de Moraes e Eça Vilas Boas Filho)
R: SOLANGE ESPINDOLA
Despacho: Diga a autora.

Proc. nº 497/83 - RE INTEGRAÇÃO DE POSSE
A: JOÃO ZACARIAS DE CARVALHO CORREA (Dr. Evandro F. de Viana Bandeira)
R: ELMO REINALDO CORREA e S/M (Dr. Antonio Rivaldo M. de Araújo)
Despacho: J. Indefero.

Proc. nº 548/84 - EXECUÇÃO P/Q CERTA
A: GILSON LUIZ DE AQUINO GONÇALVES (Dr. Francisco M. de Moura)
R: WIRMO BENÍCIO DO NASCIMENTO
Despacho: J. Indefero.

Proc. nº 119/85 - EMBARGOS DE TERCEIROS

A: ANGEL ANTONIO CACERES (Dr. João Gilsemar da Rocha)
R: LAURINDA NUNES VALÉRIO (Dr. Orlando R. da Cunha)
Despacho: Cite-se a requerida. Suspendo a execução com referência a meação do conjugue. Redesigne-se nova data para realização da praça. Preste-se caução real ou fidejussória em 3 dias. Int.

Proc. nº - AGRADO DE INSTRUMENTO

A: NAGIB ELIAS ZAHRAH e S/M (Dr. Alberto Gomes da Rocha Azevedo)
R: JORGE ELIAS ZAHRAH e S/M (Dr. Paulo Tadeu Haendchen)
Despacho: A. Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado p/ no prazo de 5 dias indicar as peças dos autos que serão trasladadas.

Proc. nº 563/83 - DECLARATÓRIA

A: WILSON PERREIRA LIMA (Dr. Guilherme R. Salazar)
R: CONSTRUPASA - IND. E COM. E CONSTRUÇÕES LTDA (Dr. Aureliano Ferreira da Silva)
Despacho: Digam as partes.

Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: EMPRESA CONSTRUTORA TANGARÁ (Dr. João Rafael S. Florindo)
R: NOSSO POSTO LTDA (Dr. Munir Arfox)
Aguardando pagamento de custas.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Proc. nº 375/84 - EXECUÇÃO P/T EXTRAJUDICIAL
A: BAYER DO BRASIL S/A (Dra. Rosely Coelho Scandola)
R: SUL PANTANEIRA AGROPECUÁRIA LTDA (Dr. Aureliano F. da Silva)
Com intimação sobre folha de cálculo.

Proc. nº 54/85 - EXECUÇÃO FORÇADA P/TIT. EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
A: MARIALDA MACHADO SARETTA (Dra. Marialda M. Saretta)
R: JOAQUIM DOS REIS RIBEIRO

Desp. J. Intime-se.

Proc. nº 349/83 - EXECUÇÃO

A: WALDIR LUIZ DE LIMA (Dr. Julião de Freitas)
R: ALICE DA COSTA LIMA
Com intimação sobre fls. de cálculo e custas.

Proc. nº 37/83 - EXECUÇÃO P/TIT. EXTRAJUDICIAL

A: ODILON FERNANDES DA SILVA (Dr. Antonio de A. Chaves)
R: JOÃO BATISTA MORAES (Dr. Evaristo Franco da Cruz)
Com intimação sobre fls. de cálculo e custas.

Proc. nº 667/84 - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

A: STUDIO - COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, ARTE E TRACO - PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA e PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NOVA FRONTEIRA LTDA (Drs. Esachen C. Nascimento e José Augusto Lopes Sobrinho)
R: FORMA DE PROPAGANDA LTDA (Dr. Walter Ferreira)
Aguardando o pagamento de custas.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 11a. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. GILBERTO DA SILVA CASTRO

ESCRIVÃ: MAURA LÚCIA BARBOSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 21 de março de 1985

Proc. nº 781/83 - EXECUÇÃO

A: CIPERAL LTDA (Dr. Dorival Renato Pavan)
R: MÁRIO EDSON CESAR FERRELLI
Desp. fl. 64v: "Digam."

Proc. nº 710/83 - EXECUÇÃO

A: CONTA MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Dr. Waldir de Jesus Dutra)
R: PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
Desp. fl. 40: "Intime-se a autora com o prazo de 05 dias para reconhecimento das custas, pena de inscrição da dívida."

Proc. nº 521/84 - EXECUÇÃO

A: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Dr. Gualter M. Barbosa)
R: CHROMACIO JOSÉ CALAFANGE
Aguardando-se a retirada da certidão.

Proc. nº 287/84 - EMBARGOS DE TERCEIRO

A: MARIA ARAÚJO VIEIRA SESTARI (Dr. Etienne A. Palhano Filho)
R: DALTON DE SOUZA LIMA (Dr. Paulo Dimas Penteado)
Desp. fl. 27v: "Digam."

Proc. nº 714/83 - EXECUÇÃO

A: WILSON ANTUNES DA SILVA (Dr. Etienne A. Palhano Filho)
R: JOEL PEREIRA DE MATOS e OUTRO
De latência homologada, arquivando.

Proc. nº 717/83 - EXECUÇÃO

A: MARCI VÂNIA F. COSTA DANIEL (Dr. Antonio Zozival M. Sobreira)
R: ISRAEL MARTINELLI
Desistência homologada, arquivando.

Proc. nº 627/84 - EXECUÇÃO

A: ATAÍR CARDOSO HOLSBACK (Dra. Birce M. G. do Nascimento)
R: JOÃO SE LJIRO HICA
Digam sobre o laudo de avaliação de fl. 13

Proc. nº 501/83 - DESPEJO

A: ASSEF SALOMÃO RAZUK (Dr. Afrão Razuk)
R: MARCOS ANTÔNIO FERNANDES (Dr. Edson M. Chaves)
Aguarda pagamento das contas de custas de fls. 94.

Proc. nº 486/84 - ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO

A: ANTERO TYLER ROYCE e AURORA LEITE ROYCE (Dr. Celso P. da Silva)
R: EUCLIDES JOSÉ DE BRITO (Dr. Félix Balançuc)
Sent. de fl. 85/89; final: "Diante do exposto é que acolho a segunda preliminar da contestação e decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do C.P.C., condenando os autores no pagamento das custas e verba honorária de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), arbitrada equitativamente. P.R.I."

Proc. nº 652/83 - ORD. RESC. DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS

A: EDSON DUMONCEL AMARAL e S/M (Dr. Júlio César Frainer)
R: CALIR MARINHO ADAMES e S/M (Dr. Gerson Ferreira da Silva)
Aguarda pagamento do preparo de 2a. Instância no valor de Cr\$ 44.200 mais Cr\$ 1.000 à contadora.

Proc. nº 749/83 - REIVINDICATÓRIA DE IMÓVEL

A: MARIA CONCEIÇÃO ENCISO PUGA e S/M (Dr. Valdir Flores Acosta)
R: HERMINIA CRIZE ARGUELHO e OUTROS (Dr. Carlos Stephanini e Dr. Arnaldo Rodrigues)
Desp. fl.: "Intime-se apelante para recolhimento da diferença a menor, em 05 dias."

Proc. nº 599/83 - EXECUÇÃO

A: MULTIVIDRO S/A (Dr. Antonio Augusto Soares)
R: DEPÓSITO DE CIMENTO PIUVA LTDA
Aguarda o pagamento das contas de custas de fls. 57

Proc. nº 529/84 - RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS

A: FRANCISCO DE ASSIS LIMA (Dr. Dorival Renato Pavan)
R: LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA LIMA (Dr. Otônio Alves de Souza)
Aguarda-se o pagamento do preparo de 2a. Instância no valor de Cr\$ 44.200 mais Cr\$ 1.000 à contadora.

Proc. nº 831/83 - DESPEJO

A: JOÃO CORREA DA COSTA (Dr. Augusto José Correa da Costa)
R: CLEIA GISLAINE NOVAES
Desp. fl. 41: "J. Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 40, no importe de Cr\$ 1.527.063 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, sessenta e três cruzeiros). P.I."

Proc. nº 759/83 - EXECUÇÃO

A: PEDRO E INHASKI (Dra. Dulce Guerra Gomes)
R: WALDIR VILALBA
Desp. fl. 18: "Aguarda-se em arquivo."

Proc. nº 75/85 - NOTIFICAÇÃO

A: BIAS DOS SANTOS (Dr. Alair Gregório de Oliveira)
R: JAIRO PONTOURA CORREA e OUTROS
Aguarda-se a retirada da carta precatória.

Proc. nº 739/83 - DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

A: NAIR SOARES DE OLIVEIRA (Dr. Benedito Rabedutti)
R: JESUS NATALÍCIO DIAS
Desp. fl. 62: "Proc. nº 439/83. Arquive-se."

Proc. nº 356/83 - EXECUÇÃO

A: TECNOCESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Dra. Elide Rigon)
R: PAULO BARBOSA FREESZ (Dr. João Rafael S. Florindo)
Dec. fl. 64: "Vistos, etc. Não resta dúvida que a alienação notificada na certidão de fls. 63 foi feita em fraude da execução, assim considerada nos termos do art. 593, II, do C.P.C., sendo ineficaz em relação à credora-exequente. Int." Aguarda-se a retirada do mandado de registro de penhora.

Proc. nº 890/83 - EXECUÇÃO

A: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (Dr. Bernardino Lopes)
R: ARY ARUSSAFI DE LIMA (Dr. Ary A. de Lima)
Aguarda-se o pagamento das custas de fl. 43.

Proc. nº 780/83 - EXECUÇÃO

A: RAGNO CONFECÇÕES LTDA (Dr. Jaír dos Santos Pelicioni)
R: MÁRIO MARQUES BARCELOS
Desp. fl. 34v: "Intime-se a autora com o prazo de 05 dias para recolhimento das custas, pena de inscrição da dívida."

Proc. nº 804/83 - BUSCA E APREENSÃO

A: SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Dr. Guilherme Ramão Salazar)
R: NEIMAR MOZER
Desp. fl. 51v: "Digam."

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS
(Resumido - artigo 155, II do C.P.C.)

O DR. JOSE AUGUSTO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente

editais virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 7º Ofício Cível, se processam os autos nº 183/84, de Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL, requerida por JULIO CESAR MARTINEZ DOS SANTOS contra ADIVA QUADROS MARIANO DOS SANTOS, na qual foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de ADIVA QUADROS MARIANO DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, a referida ação, a partir da audiência de reconciliação, designada para o dia 15 de abril de 1.985 às 13:25 horas. "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos pela Requerida, os fatos articulados na petição inicial. Fica ADIVA QUADROS MARIANO DOS SANTOS, INTIMADA a comparecer neste Juízo, em o Edifício do Fórum, sito à Av. 31 de Março, 559 - 5º andar, na data e audiência supra. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze (15) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) EUTALIA CORREA DE OLIVEIRA, Escrivã, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. JOSE AUGUSTO DE SOUZA, Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível.

(GR 19395 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O DOUTOR RUBENS BERGONZI BOSSAY, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de SEPARAÇÃO LITIGIOSA requerida por NEUZA RIBOLI LINDOCA contra FRANCISCO LINDOCA (Proc. nº 498/84) que se processa perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de FRANCISCO LINDOCA para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Petição: Que são casados há mais de 10 anos, que os mesmos conviveram conjugalmente pelo período de onze anos antes de contraírem matrimônio advindo 07 filhos; que possuem um lote de terreno; ocorrendo a separação de fato do casal no mês de novembro de 1.982, quando o requerido abandonou a família, faltando, pois, com os deveres de marido e sustento dos filhos. Pelo que dos autos consta requer a separação alegando provar através de documentos e testemunhas. C.G. 23.03.84 (a) Dra. Neide Câmara Martins- Defensora. E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de março de 1.985. Eu, (a) Tânia Rosane Soares Barcellos, auxiliar Judiciário o datilografei e eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, escrivã do 2º Ofício Cível o subscrevo. (a) Dr. Rubens Bergonzi Bossay, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível em substituição legal

(OF.S/Nº - S).

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO CARNEIRO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA NO DIA 30/04/85, ÀS 13:30 HORAS - PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RUBENS BERGONZI BOSSAY, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente

editais virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, se processam os autos nº 117/85, de Ordinária de Separação Litigiosa que MARIA EVANIR BUSS CARNEIRO move contra PEDRO CARNEIRO com fundamento no art. 315, Inc. II, 316/17, Inc. IV do CCB-Inc. II art. 2º, Lei 6.515, 26.12.77, onde foi deferida a expedição deste para CITAÇÃO DE PEDRO CARNEIRO para contestar querendo, em 15 (quinze) dias a ação, a partir da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 30/04/85, às 13:30 horas, na sala das audiências da 2ª Vara Cível, sita à Av. 31 de Março, 559 - 3º andar (Edifício do Fórum). Fica CITADO PEDRO CARNEIRO e devidamente INTIMADO a comparecer na data e audiência supra, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de março do ano de 1985. Eu, (a)

Mary F. de Souza, Auxiliar Judiciário o datilografei, e Eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, Escrivã do 2º Ofício Cível, o subscrevi. (a) Dr. Rubens Bergonzi Bossay, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, em substituição legal.

(OF.S/N.-S)

EDITAL DE CITAÇÃO DE HAMILTON JOSE DE BRITO PELO PRAZO DE 20 DIAS

O DR. HAMILTON CARLI, Juiz de Direito da 10ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital vi-

rem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO FORÇADA requerida por BIGOLIN FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA contra HAMILTON JOSE BRITO (Proc. nº 775/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 10º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica citado a pessoa de HAMILTON JOSE BRITO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE-BIGOLIN FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA firma comercial estabelecida nesta cidade de Campo Grande-MS., a rua 13 de Maio 1240 inscrição Estadual 28.210.909-9 vem a presença de V. Exa., através de seus advogados legalmente constituídos para com fundamentos nos arts. 566 e seguintes do C.P.C., propor contra Sr. HAMILTON JOSE DE BRITO, brasileiro, casado, maior, residente e domicílio do a rua Engenheiro Roberto Mange nº 1922. B.Taquarussu. Campo Grande-MS a presente EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL pelos fatos e motivos expostos abaixo: I- A Suplicante é credora do Suplicado da importância supra de CR\$ 368.393,00 representada pelo seguinte documento, cheque nº UN091531 emitido 25/03/83 Unibanco CR\$ 368.393,00 total 368.393,00 II. Várias tentativas para acertar amigavelmente foram feitas, dando ao Suplicado diversas modalidades para acertos, mais o mesmo não se dignou em atendê-lo, obrigando a propor o ajuizamento da presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL III- Assim não conseguindo a Suplicante receber amigavelmente a importância líquida de CR\$ 368.393,00 que lhe é devida requer a V.Exa., se digne determinar a CITAÇÃO do Suplicado para no prazo de 24 horas pague o principal acrescido de juros correção monetária (lei 6899 de 08 de abr. 1981) custas processuais, honorários advocatícios em 20% calculados sobre o débito total no nesse tempo nomeie bens a penhora sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados quantos bastem para garantir a Execução observando-se a regra de gradação prevista no art. 655 do C.P.C., ficando outrossim desde já citada para todos os termos e atos processuais e querendo embargos no prazo legal, para final ser julgada procedente a Execução e condenando o Suplicado na forma requerida subsistente a penhora. IV- Em caso da penhora recair sobre os bens imóveis que sejam citada o casal. V- Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito principalmente pelo depoimento pessoal do suplicado desde logo requerida juntada de novos documentos exames periciais inquirição de testemunhas sem exclusão de quaisquer outros meios porventura julgados necessários por mais especiais que sejam. VI- VIRE quer mais não sendo encontrados o Suplicado para Citação independente de novo mandado termos do art. 653 do C.P.C. § único do mesmo diploma legal arrestem-se-lhe suficiente e capazes de garantir a Execução. VII- Encontrando dificuldades de ser localizado o Suplicado no horário compatível com previsto no art. 172 do C.P.C., requer seja permitido ao Sr. Oficial encarregados das diligências de Citação e Penhora a faculdade de utilizar os benefícios previsto nos parágrafos 1º e 2º do citado art. Termo em que D.R.A. com inclusos dando a causa o valor de CR\$ 368.393,00 Pede Deferimento. Campo Grande 20 de outubro de 1983 Dr. ANTONIO HOSCHER OAB/MS 2872, JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO OAB/MS 2870, Joaquim Alves de Moura OAB/MS 1399- Despacho R.A. Cite-se Campo Grande, 26 de Outubro de 1983. Dr. VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS- Juiz de Direito Petição de fls. 25 - EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA - BIGOLIN FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, firma estabelecida nesta cidade, já qualificada nos autos 775/83 de Execução que tramita por este Douto Juízo e Cartório vem a presença de V.Exa., requerer através de seus advogados com base na Certidão do Sr. Oficial de Justiça que seja a intimação do Arresto feita através de Edital uma vez ter sido contestada a impossibilidade de se conseguir um contato pessoal com o suplicado. Nestes Termos. P. Deferimento. Campo Grande, 06 de agosto de 1984- JOÃO RAFAEL SANCHES OAB/MS 2870 e ANTONIO HOSCHER OAB/MS 2872 Despacho J. Sim. C. Grande 7 de agosto de 1984 Dr. Hamilton Carli Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível. Petição de fls. 26 despacho - Cite-se por Edital com prazo de 20 dias C.Gde, 9/8/84 Dr. HAMILTON CARLI - Juiz de Direito. Art. 285. Adverte-se que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de HAMILTON JOSE BRITO e no futuro não alegue ignorância mandei expedir o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e local e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) KURT G. KLOCK, Escrivão do 10º Ofício, subscrevo. (a) DR. HAMILTON CARLI - Juiz de Direito.

(GR 17945 - A)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO DE REGINALDO RIBEIRO DE LIMA E SUA MULHER, SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital vi-

rem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível está se processando os autos nº 231/84 de Execução Fis-

cal que CREA/MS move contra REGINALDO RIBEIRO DE LIMA onde foi arrestado bem de sua propriedade, constante do seguinte: um terreno determinado pelo nº12 da quadra nº 13, situado no loteamento denominado Jardim Manoel Rassêlem, matriculado sob nº 29.615, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO o devedor REGINALDO RIBEIRO DE LIMA, qualificação ignorada, antes residente na R. Joaquim Teixeira Alves, sala 04, nº 1564, n/cidade, presentemente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, contados do vencimento do prazo editalício, pagar a importância de CR\$ 4.071 (quatro mil, setenta e um cruzeiros), acrescida de juros de mora, correção monetária e demais cominações de lei, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto do bem acima descrito, ficando deste já INTIMADO o devedor e sua mulher, se casado for, de que o prazo para oferecer embargos, começará a fluir da conversão do arresto em penhora, na hipótese de não pagamento do débito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (a) Aldenir Maria A. Gomes, Escrivã que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível em substituição. (GR 19380 - A)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE ADILSON DE VASCONCELOS, COM PRAZO DE 10 DIAS

O DR. JOSE GOULART QUIRINO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de nº 616/84, de Ação de Execução Hipotecária, que APEMAT - Associação de Poupança e Emprestimo de Mato Grosso move contra JOSE ADILSON DE VASCONCELOS, em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível de Justiça Cível, que será afixado na forma, digo, sede deste Juízo no lugar de costume e publicado na forma da lei, INTIMA o executado JOSE ADILSON DE VASCONCELOS brasileiro, solteiro, comerciante, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora em bem do executado, constante do seguinte: O imóvel residencial localizado à Rua Arapongas, nº 365-Q.02- L.10 do Conjunto Habitacional denominado COOPHAMELO, nesta cidade de Dourados-MS, para no prazo de (10) dez dias, apresentar embargos, querendo, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.741/71- "O executado poderá opor embargos no prazo de dez(10) dias, contados da penhora que serão recebidos com efeito suspensivo, desde que alegue e prove", nos termos e de acordo com o r. despacho de fls. 23, do teor seguinte - Despacho - "Fls. 22:Defiro. Ddos, data supra. (a) Dr. José Goulart Quirino-Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Elza de Nardo, escrevã que o datilografei e subscrevi (a) Dr. JOSE GOULART QUIRINO - Juiz de Direito. (GR 19389 - A)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REU EDMUNDO NUNES DE SOUZA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JORGE AUGUSTO BERTIN, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 276/84 de Ação de Depósito que Banco Nacional S/A move a Edmundo Nunes de Souza, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, INTIMA o réu EDMUNDO NUNES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas após a decorrência do prazo editalício, entregar 1.920 sacas de arroz em saca 50kg e 8.700 sacas de soja em grãos com 60Kg, ofertadas em garantia hipotecária, depositar em Juízo ou consignar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a prisão, nos termos do parágrafo único do art. 904 do CPC. Tudo de conformidade com a parte dispositiva da r. sentença de fls. 38/39, a seguir transcrita: PARTE DISPOSITIVA pelas razões expostas, estando o requerido revel, e, elididas as razões de contestação ofertadas pelo curador especial, julgo procedente a ação de depósito, para os efeitos de condená-lo à entrega dos bens descritos na inicial, ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a prisão, nos termos do parágrafo único do art. 904 do CPC. O requerido fica também condenado ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da ação. Expeça-se edital de intimação com prazo de 30 dias, para a entrega dos bens ou depósito de seu equivalente e dinheiro, conforme determinado acima. P.R.L. Dourados, 18 de janeiro de 1985. (a) Dr. Jorge Augusto Bertin. Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 12 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Aldenir Maria A. Gomes, escrevã substituta que o fiz datilografar, conferi e o subscrevi. (a) Dr. Jorge Augusto Bertin - Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. (GR 19379 - A)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Paulo Alfeu Puccinelli, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc..... FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos sob nºs 070/85 - Divórcio - em que é requerente: Maria de Fátima Cardoso Bezerra e requerido: Militão Muniz Bezerra, com fundamento na Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, baseados na separação de fato com mais de cinco anos anterior à data supra (26.12.77), nos quais foi deferida a expedição do presente para citar como CITA o requerido MILITÃO MUNIZ BEZERRA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, quanto aos termos da presente ação acima mencionada, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 25 de abril de 1985, às 13h30 horas no Edifício do Fórum Local, cientificando-se o que não havendo conciliação o prazo para resposta iniciar-se-á da data da audiência ora designada, que é de 15(quinze) dias. E, para que ninguém alegue ignorância determinou o MM Juiz que se expedisse Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de março de hum mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Adeline Bazan Deniz Escrivã do Cartório do 2º Ofício, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. Paulo Alfeu Puccinelli-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. (Of.nº 236/85)

Comarca de Ponta Porã

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PC - 129/84.

O DOUTOR DIVONCIR SCHREINER MARAN, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao réu GILMAR BARBOSA MARQUES brasileiro, solteiro, estudante, filho de Eleodoro Barbosa Marques e Amélia Barbosa, natural de Amambai-MS, nascido aos 19/06/1964, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que, contra ele, está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 157(última parte) do C. Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 7 de setembro, nº 251, no dia 25 do mês de abril do ano de 1985 às 08:00 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Salete de Fátima Britto, Escrivã Criminal, o subscrevo. (a) Dr. Divoncir Schreiner Maran, Juiz de Direito. (of.nº 371/85 - ME)

EDITAL DE CITAÇÃO DE AVELINO GONÇALVES, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DR. JOSUE DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 324/83 de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, que a FAZENDA NACIONAL move contra AVELINO GONÇALVES, em curso por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 13 e 83 300 015 79 da série IRPJ/83 em 29/04/83, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado no saguão do Fórum local e publicado na forma da lei, CITA o devedor AVELINO GONÇALVES, residente à Rua Visconde de Taunay nº 137, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de cinco (05) dias, contados após os trinta dias do edital, pagar a importância de Cr\$ 63.046 (sessenta e três mil, e quarenta e seis cruzeiros), ou nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a dívida até final liquidação, acrescida das demais cominações legais, ou embargar, querendo, no prazo de trinta (30) dias. Adverte-se que não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Aliomar A. Santos, Auxiliar Judiciário o datilografei. Eu, (a) Francisco R. Marcondes Rodrigues, escrevã o subscrevo. (a) Dr. Josué de Oliveira, Juiz de Direito.

(Of. SECDFC/PPN/MS/Nº 082/85-NIS...K)

Comarca de Bataguassu**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DR. JULIO DONIZETI LOENERT, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Conversão da Separação Judicial em Divórcio requerida por José Fabricio Duarte contra Floriza Rodrigues Duarte (Proc. nº 154/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica DEVIDAMENTE CITADA a pessoa de FLORIZA RODRIGUES DUARTE, bras., do lar, res. em lugar ignorado, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: devidamente resumida nos termos do item 50.1, capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado: JOSE APARECIDO DUARTE, brasileiro, desquitado, pecuarista, portador do CPF 006.523.001-97, residente e domiciliado na Fazenda Pontal, município de Anaurilândia-MS, propos perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, a presente Ação de Conversão da Separação Judicial em divórcio, com amparo nos artigos 35-42 e 47 e 48 da Lei nº 6.515/77, contra FLORIZA RODRIGUES DUARTE, brasileira, do lar, residente em lugar ignorado, alegando o seguinte: 1- Que em data de 23.03.53, o suplicante desquitou-se de Floriza Rodrigues Duarte, perante o Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campo Grande-MS, MM. Dr. João de Lacerda Azevedo, sen do prolatada a sentença homologatória do desquite litigioso nos termos da certidão anexa, havendo sido satisfeitos todos os compromissos assumidos. Nos termos do Art. 42 as decisões proferidas em ação de desquite possuem os mesmos efeitos da Separação Judicial, encontrando-se satisfeita a condição de escoamento de três anos de decisão proferida, comportando perfeitamente o pedido de conversão ora pleiteado. Assim, fundado nos dispositivos legais invocados, as decisões, digo, invocados requer a Conversão da Separação Judicial em Divórcio, pedindo-se a Citação de Floriza Rodrigues Duarte, brasileira, do lar, residente em lugar ignorado, para responder aos termos da presente ação, contestando-a, se quiser no prazo legal; resguardados os limites do Art. 36 e seus itens, e acompanhando em seus ulteriores termos até final sentença que decreta o divórcio pedido. Dando a causa o valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Na hipótese de não haver contestação ou desnecessidade de produção de prova em audiência, pede-se seja proferida sentença no prazo de 10 dias, nos termos do art. 37 da Lei 6.515/77, atendendo ao pedido na forma inicial. N. Termos. P. Deferimento. Anaurilândia-MS., 30 de agosto de 1984 (a) Dr. Napoleão Pereira de Lima (advogado), e para todos os termos do processo até final, pena de revelia e de serem presumidos aceitos pela suplicada, como verdadeiros os fatos articulados pelo suplicante. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e em especial a suplicada FLORIZA RODRIGUES DUARTE, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório do Único Ofício, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Raimundo Renaldo Lima da Silva, Auxiliar Judiciário, o datilografei, conferi e subscrevi. (a) DR. JULIO DONIZETI LOENERT - Juiz de Direito. (GR 19399 - A)

Comarca de Bonito**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO - 20 DIAS**

O DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO PENAL Nº 004/84, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra PEDRO MORINICO, que se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica devidamente INTIMADO a pessoa de PEDRO MORINICO, brasileiro, casado, lavrador, filho de Marcos morinico e de Rosalina Costa Leite, natural de Bonito-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo dos termos da sentença prolatada às fls. 54/57 dos autos supramencionados conforme parte final da sentença: "Diante do exposto e por mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente a presente ação penal, para o fim de condenar Pedro Morinico, qualificado, como incurso nas penas do artigo 129 "caput", do Código Penal, fixando-lhe a reprimenda definitiva em 03 (três) meses de detenção, já consideradas as diretrizes do art. 59 do mesmo estatuto repressivo penal e dada a ausência de qualquer circunstância agravante ou atenuante, ou causa de aumento ou de diminuição. Audiência admonitória para o dia 18 de abril de 1.985, às 13:00 horas. Intimem-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para comparecer ao ato, ficando o réu advertido de que o não comparecimento injustificado acarretará a perda do benefício e a imediata execução da pena. Lançado seja o nome do réu no rol dos culpados. Sem custas. P.R.I.C. Bonito, 18 de fevereiro de 1.985. (ass) Dr. Odilon de Oliveira, Juiz de Direito. Cumpra-se sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Único Ofício, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Audir Bispo dos Santos Auxiliar Judiciário que datilografei e subscrevi. (a) Dr. Odilon de Oliveira, Juiz de Direito. (OF. Nº 223/85 - IA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO - 60 DIAS.

O DOUTOR CARLOS ODILON DE OLIVEIRA

RA, Juiz de Direito da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO PENAL Nº 025/84, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra ALFREDO LEITE, que se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica devidamente INTIMADO a pessoa de ALFREDO LEITE, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Aquidauana-MS, filho de Luiz Costa Leite e de Adocilde Ribeiro Leite, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo dos termos da sentença prolatada às fls. 47/49 dos autos supracitados conforme parte final da sentença: Diante do exposto e por mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia de fls. 02/03 e condeno o réu ALFREDO LEITE, qualificado, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal, 03 (três) meses de detenção, já consideradas as diretrizes do artigo 59 e a circunstância atenuante prevista no art. 65, I do referido Diploma, dada a ausência de causas de aumento ou diminuição (especiais). Condeno-o ainda ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em valor correspondente a 10 (dez) ORTNs, sendo cinquenta por cento dessa verba em benefício da Assistência Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e o restante em proveito do advogado Norival Nunes. Desta sentença, intima-se o réu por edital, com o prazo de 60 dias (art. 392, VI do CPC), ficando o mesmo pelo mesmo edital, por motivos econômicos, também intimado para a audiência admonitória que marco para o dia 14/05/85, às 13:00 horas. Lançado seja o nome do réu no rol dos culpados. P.R.I.C. Bonito, 18 de fevereiro de 1.985. (a) Dr. Odilon Juiz de Direito. Cumpra-se sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Único Ofício, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Audir Bispo dos Santos, Auxiliar Judiciário que datilografei e subscrevi. (a) Dr. Odilon de Oliveira, Juiz de Direito. (Of. nº 222/85...K)

Comarca de Coxim**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA DE RUI PRADO GOMES E SUA MULHER**

O DOUTOR ADÃO ALVES TEIXEIRA MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, e para que chegue ao conhecimento de RUI PRADO GOMES E SUA MULHER, ficam os mesmos intimados da penhora realizada em bens seus, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (feito 113/84) que SOMAI-SOCIEDADE DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS promove contra RUI PRADO GOMES, tendo a referida penhora recaído sobre o seguinte bem: Uma área de terras medindo 43 (quarenta e três) hectares dentro de uma área maior de 210 (duzentos e dez) hectares e 1.666 m² (hum mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), denominado "FAZENDA LAGOA", situado neste município, e que se encontra transcrita no registro geral de imóveis desta comarca, sob nº 19.915, fls. 98, livro 3-W, de transcrições das transcrições, constante da matrícula 130 do livro 002, de propriedade de RUI PRADO GOMES E SUA MULHER. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, para que no futuro não aleguem ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da 2ª Vara Cível e Criminal, aos 26 de setembro de 1.984. Eu, (a) Jocildo Andrade de Medeiros Escrivão, datilografei e subscrevi. (a) ADÃO ALVES TEIXEIRA - Juiz de Direito. (GR Nº 19150 - IA)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR CLÓVIS BORBOREMA SANTANA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DESPEJO requerida por SOMAI-Sociedade de Máquinas e Impl. Agric. Ltda contra CANADÁ MADEIRAS E AGROPECUÁRIA LTDA (Proc. nº 645/84) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADOS a pessoa da REQUERIDA SUPRA CITADA e POSSÍVEIS SUBLOCATÁRIOS E OCUPANTES para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição À Firma Somai ingressou com Ação de Despejo contra a Firma Canadá Madeiras e Agropecuária Ltda., alegando que celebraram, em 01-set-81 um Contrato de Locação de uma área de 8.000m², parte de um imóvel de sua propriedade, transcrito sob nº 21458, livro 3-X no RGI local; encerrou-se o Contrato em 01-abr-83, totalmente quitado, tendo a requerida transferido para a requerente a instalação elétrica edificada no prédio, paralisado suas atividades, sem no entanto retirar dali suas máquinas e equipamentos; procurado para dali retirar as máquinas, não foi encontrado o sócio da requerida, ficando desta forma impedida de ocupar o imóvel de sua propriedade com as ampliações de suas instalações, requereu, finalmente, a citação da requerida, via do presente Edital, para contestar, querendo, sob pena de revelia, com a condenação coercitiva de desocupação, pagamento de custas e demais cominações legais. Adverte-se que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu os fatos

articulados pelo autor (arts. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade de e Comarca de Coxim-MS., Cartório do 1º Ofício Cível, aos 08-Fevereiro-85. Eu, (a) JOSÉ ANTONIO ALCANTARA Escrivão o datilografei e subscrevi (a) CLÓVIS BORBOREMA SANTANA - JUIZ DE DIREITO.
(GR Nº 19150 - IA)

Comarca de Ivinhema

EDITAL DE INTIMAÇÃO GUILHERME WOLF PRAZO DE 20 DIAS

O DR. TENIR MIRANDA, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a GUILHERME WOLF e sua mulher se casado for INTIMADO que às fls. 17, dos autos da AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL (feito nº 525/83), em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS., move contra o mesmo, foram penhorados bens seus para a garantia da dívida, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 020, na importância de CR\$ 5.577 (cinco mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, a saber: "Um (01) lote determinado pelo nº 57, da quadra 10, com área de 300m2, localizado no Bairro Piravevê, nesta Comarca, ficando o mesmo ciente que o prazo para embargar é de dez (10) dias. Não sendo embargada a ação presumir-se-ão como verdadeiro e aceito os fatos pelo requerido os fatos articulados pelo requerente, tudo de conformidade com a petição inicial e r. despacho de fls. 18, a seguir transcrita em seu inteiro teor: "Proceda a intimação do executado e sua mulher, se casado for, da penhora de fls., expedindo-se edital com prazo de vinte (20) dias. Iv. 08.02.85. (a) DR. TENIR MIRANDA- Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no átrio do Fórum, em lugar público de costume, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da lei. CUMpra-se, observando as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Marcia Pieretti, Auxiliar Judiciária, datilografei e subscrevi. Eu, (a) Antonio Carlos A. Garcia, Escrivão, conferi e subscrevi. (a) DR. TENIR MIRANDA - Juiz de Direito.
(GR 19384 - A)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. TENIR MIRANDA, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e, especialmente, a ERNESTO AUGUSTO WOLF, e sua mulher se casado for, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que às fls. nº 17, dos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL (feito nº 543/83), em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS., move contra o mesmo, foi penhorado bens para a garantia da dívida de CR\$ 5.577 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 027, a saber: "Um (01) lote nº 60, da quadra nº 10, com área de 300 metros quadrados, localizado no Bairro Piravevê, nesta Comarca. Bem como para, querendo, embargar a ação no prazo legal de trinta (30) dias. Não sendo embargada a mencionada ação, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos pelo executado os fatos articulados pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no átrio do Fórum, em lugar público e de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado na forma da lei. CUMpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Marcia Pieretti, Auxiliar Judiciária, datilografei, e subscrevi. Eu, (a) Antonio Carlos A. Garcia, Escrivão, conferi e subscrevi. (a) DR. TENIR MIRANDA- Juiz de Direito.
(GR 19384 - A)

Comarca de Jardim

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM O PRAZO DE (10) DEZ DIAS.

O DOUTOR OTTO BITTENCOURT NETO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC... Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de Ação de Falência (Proc. 350/82) requerido por SADY BORGES contra FRIMAT-SUL, que se processou perante este Juízo e Cartório, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da lei, ficam INTIMADOS a pessoa de terceiros interessados do inteiro teor da r. sentença, a seguir transcrita: Proc. 300/81. Vistos, etc... 1- O presente processo de falência da firma FRIMAT-SUL - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL MATO SUL LTDA., seguiu seus trâmites, sendo que os bens foram alienados (fls. 307/312), efetuada a liquidação e julgadas as contas do síndico. Apresentou o Síndico relatório final, impondo-se o encerramento. 2- Na forma do art. 132, da Lei de Falências, deve o processo ser encerrado. Dessa maneira, declaro encerrada a falência de FRIMAT-SUL - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL MATO SUL LTDA., continuando esta com a responsabilidade pelo seu passivo constante do relatório, determinando se cumpra o dispositivo dos §§ 2º e 3º, do referido art. 132. Expeçam-se editais e aguarde-se o decurso do prazo recursal (§ 2º, do art. 132). Não havendo recursos, certifique-se

o trânsito em julgado e archive-se o processo. P.R.I.C. (ass.) Dr. Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito de Jardim-MS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Jardim-MS, aos 18 dias do mês de março de 1985. Eu, (a) Maria Victória, Escrevente Judiciária que o datilografei e subscrevo. (a) Dr. Otto Bittencourt Neto, Juiz de Direito.
(Of. nº 162/85 -S)

Comarca de Maracaju

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA DESIGNADA PARA

O DR. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 22.04.85, às 13:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 031/76 de Ação de INVENTÁRIO que MINISTÉRIO PÚBLICO move contra ADÃO FIDELIS DE ALMEIDA referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Um lote de terreno urbano, sito à Av. Montalvão no quarteirão nº 31, medindo 13 metros de largura com frente para a referida Av. Montalvão, 18 metros para o lado direito com terreno de Waldemar R. de Assis, 8,50 metros pelo lado esquerdo com terreno dos outorgantes mandantes e pelos fundos com terreno do outorgado mandatário, contendo sobre o referido terreno uma casa de construção de madeira, coberta de telhas de tipo francesa medindo 6x6 com 36 metros quadrados de área construída, contendo uma sala, 02 quartos, 01 cozinha e uma dispensa nos fundos, em péssimo estado de conservação, visto e avaliado em Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), sendo a casa Cr\$ 100.000, e o terreno Cr\$ 1.400.000, 01 (um) Aparelho de televisão portátil marca Philips, ano de fabricação 1974, em regular estado de conservação, visto e avaliado em Cr\$ 15.000, (Quinze mil cruzeiros). Total das avaliações em Cr\$ 1.515.000, (hum milhão, quinhentos e quinze mil cruzeiros) e 01 (um) revólver marca Taurus, Calibre 32, oxidado avaliado em Cr\$ Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros). E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco Eu, (a) Maria da Conceição B. Ossuna, Auxiliar Judiciária, o subscrevo. (a) Dr. João Bosco Rodrigues Monteiro, Juiz de Direito.
(Of nº 162/85...K)

Comarca de Navirai

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DA NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER ao réu JOSÉ FRANCISCO LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Almerinda Gomes dos Santos, nascido aos 27.01.44, em Santana do Ipanema-AL, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do art. 129 "caput" do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA(M) CITADO(S) para comparecer em a sala de Audiência da 1ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Praça Filinto Muller, no dia 24 do mês de abril (04) do ano de 1985, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe(s) é imputado, facultando se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, Eu, (a) Ziza Claudino Soares, Escrivã, que o datilografei, o subscrevo. (a) Dr. Elpidio Helvécio Chaves Martins, Juiz de Direito da 1ª Vara.
(Of. nº CR/049/85 S)

COMARCA DE IGUAUEMI

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR MANOEL JOSÉ DE ARAUJO AZEVEDO NETO, Juiz de Direito desta Comarca de Iguaçu Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectivo Cartório do 1º Ofício de Justiça Cível e Criminal, tramitam os autos de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO (FEITO Nº 207/84) que DORACY DOS SANTOS LIMA move contra FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, no qual foi deferida a expedição do presente edital visando a citação do requerido FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo compareça na sede deste Juízo no próximo dia 24 de abril de 1.985, às 13:00 horas, para participar da audiência de tentativa de conciliação e para querendo contestar a ação no

prazo de 15 dias contados a partir da data designada para a audiência, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Fica pelo presente advertido o requerido na forma do disposto no art. 285 do CPC: Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Da do e passado nesta cidade e Comarca de Iguatemi, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.985. Eu, (a) Marli Lopes Carvalho, escrevê substituta, que o fiz datilografar e subscrevi. (a) O Juiz de Direito. (Of. nº 089/85...K)

COMARCA DE RIO BRILHANTE EDITAL DE LEILÃO

O DR. PASCHOAL CARMELO LEANDRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos quantos o presente

Editais de 19 e 29 Leilão respectivamente, virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 08 de abril de 1.985, às 13:30 horas à porta principal do Fórum local sito à Rua Quintino Bocaiuva nº 1.117, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de CR\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), o seguinte bem penhorado do executado ARTIDOR AVILA FERNANDES nos autos de Execução nº 192/83, que lhe move TRANSPARANÁ S/A a saber: Um trator marca Ford, ano de fabricação 1.968, tipo 8 BR. Outrossim fica designado o dia 23 do mesmo mês às 14:00 horas, no local acima mencionado, para o 29 Leilão, caso não haja licitante para o 19 Leilão. Dos autos não consta re curso pendente de decisão. E para que ninguém alegue ignorância foi expedido o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado no jornal local, na forma do artigo 687 do C.P.C. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul ao 19 dia do mês de março de 1.985. Eu, (a) Maria Alves Roza, Escrevê que o fiz datilografar e o subscrevi. (a) PASCHOAL CARMELO LEANDRO-JUIZ DE DIREITO. (GR 19387 - A)

Poder Judiciário Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DIRETOR DO FORO : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ DISTRIBUIDOR : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
DIRETORA DA SECRET. ADMINIST.: ESTELITA PEREIRA GONDIM
CHEFE DO SETOR DE DIST.E CERT: NILO CÂNDIDO DE PAULA

40ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), às 17 horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado na Rua 14 de Julho nº 356, nesta Capital, FORUM MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIN, presente o DD. - Procurador da República Dr. ALCIDES DOS SANTOS, e o Advogado Representante da OAB/MS, Dr. HÉLVIO FREITAS PISSURNO, foram distribuídos por sorteio as petições e os autos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do Eg. Tribunal Federal de Recursos. Do que para constar, eu NILO CÂNDIDO DE PAULA, Chefe do Setor de Distribuição e Certidões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Distribuidor, pelo DD. Procurador da República, pelo Representante da OAB/MS, e por mim subscrita.

CLASSE VI FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 7778 - PEDIDO DE FIEL DEPOSITÁRIO. Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE/MS. Requerido: MM. JUIZ FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara por dependência.

CLASSE VIII HABEAS CORPUS

Nº 7779 - Impetrantes: JOSÉ CARLOS SILVA SALES e WILFRIDO ANTONIO BARRIOS BRUNO. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM PONTA PORÁ/MS. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara por dependência.

CLASSE IX PROC. CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 7780 - COMUN. DE PRISÃO EM FLAGRANTE. Autor: DPF/PPA/MS. Indiciado: JOSÉ CANDELÁRIO FREITAS FILHO. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE XII IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 7781 - Impugnante: C.E.S.P. Impugnados: MARIO LEITE BRAGA e S/MULHER SHIRLEY NEVES BRAGA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara por Dependência.

JUIZ DISTRIBUIDOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

REPRESENTANTE DA OAB/MS.

CHEFE DO SETOR DE DIST.E CERT.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DIRETOR DO FORO : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ DISTRIBUIDOR : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
DIRETORA DA SECRET. ADMINIST.: ESTELITA PEREIRA GONDIM
CHEFE DO SETOR DE DIST.CERT: NILO CÂNDIDO DE PAULA.

41ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de março (03), do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), às 17 horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado na Rua 14 de Julho nº 356, nesta Capital, FORUM MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIN, presente o DD. Procurador da República Dr. ALCIDES DOS SANTOS, e o Advogado Representante da OAB/MS, o DR HÉLVIO FREITAS PISSURNO, foram distribuídos por sorteio as petições e os autos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do Eg. Tribunal Federal de Recursos. Do que para constar, eu NILO CÂNDIDO DE PAULA, Chefe do Setor de Distribuição e Certidões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Distribuidor, pela DD. Procuradora da República, pelo Advogado Representante da OAB/MS, e por mim subscrita.

CLASSE IV EXECUÇÕES DIVERSAS

Nº 7782 - Exequente: E.B.C.T. Executada: OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
Nº 7783 - Exequente: E.B.C.T. Executado: ÁLVARO VITAL OLIVEIRA FILHO.

CLASSE VI FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 7784 - CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL/MS (Req: MARIA ALMEIDA DE LIMA). Deprecante: MM. JUIZ FEDERAL/MS (Reqdo: FUNRURAL). Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE IX PROC. CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 7785 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. Autor: DPF/MS. Indiciado: ANACLETO PENAYO. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
Nº 7786 - IPL/017/85/DPF/SR/MS. Autora: DPF/SR/MS. Indiciados: CÂNDIDO FREITAS RICARDO, RITA ANTÔNIA FEITOSA e ERLIO NATALICIO FRETES. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
Nº 7787 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE EXPLICAÇÕES. Interpelando: CÉLIO UEMURA. Interpelado: DR. ROBERTO ALVES - DPF e SUPERINTENDENTE REGIONAL/MS INTERINO. Ao MM. Juiz Federal da 1ª VARA.

JUIZ DISTRIBUIDOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ADV. REPRESENTANTE DA OAB/MS.

CHEFE DO SETOR DE DIST.E CERT.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DIRETOR DO FORO : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ DISTRIBUIDOR : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
DIRETORA DA SECRET. ADMINISTIVA : ESTELITA PEREIRA GONDIM
CHEFE DO SETOR DE DISTRIB.E CERT. : NILO CÂNDIDO DE PAULA

42ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos doze dias do mês de março (03) do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), às 17:00 horas no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado na Rua 14 de Julho nº 356, nesta Capital, FORUM MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIN, presente o DD. Procurador da República Dr. ALCIDES DOS SANTOS, e o Advogado Representante da OAB/MS, o DR. HÉLVIO FREITAS PISSURNO, foram distribuídos por sorteio as petições e os autos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74 do Eg. Tribunal Federal de Recursos. Do que para constar, eu NILO CÂNDIDO DE PAULA, Chefe do Setor de Distribuição e Certidões, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo MM. Juiz Distribuidor, pelo DD. Procurador da República, pelo Advogado Representante da OAB/MS, e por mim subscrita.

CLASSE III EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 7788 - Exequente: CREA/MS. Executado: METAL J. ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE VI FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 7789 - NATURALIZAÇÃO. Autora: DFJ. NATURALIZANDO: MASAHIRO KUDAKA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª VARA.
Nº 7790 - NATURALIZAÇÃO. Autora: DFJ. NATURALIZANDO: CHEUNG KWOU KUNG.
Nº 7791 - CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARAZINHO/RS. (IAPAS). Deprecado: MM. JUIZ FEDERAL/MS, (Para citação de JACIR FENNER). Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE IX PROCESSAMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 7792 - PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA. Requerentes: HAROLDO PAES DA MOTA, BERGMAN FRANCO RAMÍREZ e LUCIO CRISTALDO ECHE-

VERRIA. Requerido: MM. JUIZ FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara por dependência.

JUIZ DISTRIBUIDOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ADVOGADO REPRES. DA OAB/MS

CHEFE DO SETOR DE DIST. E CERT.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DIRETOR DO FORO : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
JUIZ DISTRIBUIDOR : DR LUIZ CALIXTO DE BASTOS
DIRETORA DA SECRET. ADMINISTRAT.: ESTELITA PEREIRA GONDIM
CHEFE DO SETOR DE DIST. E CERT. : NILO CÂNDIDO DE PAULA

43a AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), às 17:00 horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, localizado na Rua 14 de Julho Nº 356, nesta Capital, FORUM MINISTRO AMARILIO BENJAMIN, presente o DD. Procurador da República Dr. ALCIDES DOS SANTOS, e o Advogado do Representante da OAB/MS, o DR HÉLVIO FREITAS PISSURNO, foram distribuídos por sorteio as petições e os autos adiante mencionados, tudo conforme provimento nº 96 de 05.09.74, do Eg. Tribunal Federal de Recursos. Do que para constar, eu NILO CÂNDIDO DE PAULA, Chefe do Setor de Distribuições e Certidões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Distribuidor, pelo Advogado Representante da OAB/MS, pelo Procurador da República e por mim subscrita.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 7793 - CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS (IAPAS). Deprecado: MM. JUIZ FEDERAL/MS (Para citação de NAIR ABRÃO AMIN, JOSÉ ROBERTO AMIN e HELENA AMIN). Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE IX - PROCESSAMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 7795 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. Requerentes: JORGE AURÉLIO LUGO e ANGELO SOLANO MIRANDA. Requerido: MM. JUIZ FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara por dependência.
Nº 7796 - PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO. Requerente: SERGIO SANTOS DA COSTA MOTA. Requerido: MM. JUIZ FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara por dependência.
Nº 7797 - PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA. Requerente: ALBINA CORALI MEDRANO ANGULO. Requerido: MM. JUIZ FEDERAL/MS. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara por dependência.
Nº 7798 - IPL/016/85. Autora: DPF/PPA/MS. Indiciado: ANTONIO CELSO SIMÕES. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
Nº 7799 - IPL/031/85. Autora: DPF/PPA/MS. Indiciado: ANTENOR VALONGO LEITE. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara por dependência.
Nº 7800 - IPL/026/85. Autora: DPF/PPA/MS. Indiciados: JORGE AURÉLIO LUGO e ANGELO SOLANO MIRANDA BRIZUELA. Ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara por dependência.
Nº 7794 - IPL/025/85. Autora: DPF/SR/MS. Indiciados: BENEDITO IZIDRO DE MORAES, FRANCISCO GERALDO DA SILVA e SERGIO SANTOS DA COSTA. Ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara por dependência.

JUIZ DISTRIBUIDOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ADV. REPRES. DA OAB/MS

CHEFE DO SETOR DE DIST. E CERTIDÕES.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Selene Maria de Almeida,
Juíza do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
de Campo Grande - MS.

FAZ SABER, a quantos o presente vi-

rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212 serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos de nº 0013/84, entre partes: LAURI CHARÃO, exequente, e TRANSPORTADORA SANTA RITA, executada, encontrados à Rua São Vicente, 20 - Jd. São Bento, nesta cidade, avaliados em Cr\$ 250.000, conforme laudo de avaliação de fls. 10 e que são os seguintes: "Um (1) Freezer, vertical, marca Climax, na cor azul, sem número de série visível, em bom estado de conservação e uso, com puxador colocado na porta com a marca Climax, avaliado em Cr\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros)." Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 11 de abril de 1985, às 13:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 6.3.85 (4ª f.) Eu, (a) RIVAN DUARTE - Assistente Chefe do Setor, Diretor da Secretaria, subscrevi. (a) SELENE MARIA DE ALMEIDA - Juíza do Trabalho Substituta.
(Of. JCJ/160/85)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA SELENE MARIA DE ALMEIDA,
JUIZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CAMPO GRANDE-MS,

FAZ SABER, a quantos o presente vi-

rem ou dele tiverem conhecimento que no dia 9 de abril de 1985, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos de nº 958/84, entre partes: FLAVIO SOBRAL PETTENGILL, exequente, e IMEPA - INDUSTRIAL METALURGICA PACHECO LTDA, executada, encontrados à Avenida Duque de Caxias, 5698, nesta cidade, avaliados em Cr\$ 2.800.000, conforme laudo de avaliação de fls. 24, e que são os seguintes: "Uma guilhotina Newton, TM tipo 2, nº 553/73, capacidade máxima de corte 2,00 x 1,220, avaliada em Cr\$ 1.500.000. - Um aparelho de solda V-205 nº 2218, MIG c/ entrada de 220,380/440 volts 60 hertz e 3 fases, ciclo 220/250 amperes, 41 volts 200A-100 1/2 ciclo de carga, 20/11, 6,10 amperes 250A-60Z ciclo de carga, fabricado por S.A.W.M. avaliada em Cr\$ 800.000 - Uma chave compensadora Poter H.K. tipo A nº 25257, relê, 20Z - CV 1.0 380, 50/60 hertz com 3 fase, avaliada em Cr\$ 500.000. Valor total de Cr\$ 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 11 de abril de 1985, às 14:30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 6.3.85 (4ª f.). Eu, (a) Rivan Duarte, Assistente-Chefe de Setor, Diretor da Secretaria, subscrevi. (a) Selene Maria de Almeida, Juíza do Trabalho Substituta.
(Ofício nº JCJ/160/85 -S)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Selene Maria de Almeida,
Juíza do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
de Campo Grande-MS

FAZ SABER, a quantos o presente vi-

rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos de nº 478/83, entre partes: SIND. TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIÁRIO, exequente, e TRANSPORTADORA SANTA RITA LTDA, executada, encontrados à Rua São Vicente, nº 20 - Jardim S. Bento, nesta cidade, avaliados em Cr\$ 100.000, conforme laudo de avaliação de fls. 29, e que são os seguintes: "Uma (1) Geladeira marca Climax, de 8 pés, cor azul, pintura externa desgastada, interior bem conservado, em numeração visível, com puxador de metal colocado no horizontal da porta, avaliado em Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 11 de abril de 1985, às 14:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 6.3.85 (4ª f.). Eu, (a) Rivan Duarte, Assistente-Chefe do Setor, Diretor da Secretaria, subscrevi. (a) Selene Maria de Almeida - Juíza do Trabalho Substituta.
(Of. nº JCJ/160/85).

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA SELENE MARIA DE ALMEIDA,
JUIZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CAMPO GRANDE-MS,

FAZ SABER, a quantos o presente vi-

rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2.212, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos autos de nº 1137/84, entre partes: VALDOMIRO SILVERIO DA MATA, exequente, e PAVSOLO- PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., executada, encontrados à Av. Costa e Silva, 1074, nesta cidade, avaliados em Cr\$ 1.650.000, conforme laudo de avaliação de fls. 36, e que são os seguintes: "Um (1) caçamba marca TRIVELATO, cor alaranjada, com capacidade para 4.5 metros cúbicos, com pistão e bomba hidráulica, em razoável estado de conservação, avaliada em Cr\$ 1.650.000 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 11 de abril de 1985, às 15:15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 06.03.85 (4ª f.). Eu, (a) Rivan Duarte, Assistente-Chefe de Setor, Diretor da Secretaria, subscrevi. (a) Selene Maria de Almeida, Juíza do Trabalho Substituta.
(Ofício nº JCJ/160/85)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Selene Maria de Almeida,
Juíza do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
de Campo Grande-MS.

FAZ SABER, a quantos o presente vi
rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às 13:30
horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão levados à pú-
blico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos
autos de nº 163/84, entre partes: HÉLIO LUIZ PEREIRA, exequente, e CONS-
TRUTORA SOCCENCO, executada, encontrados à Rua Antonio Abdo, 200 - B. Ta-
veirópolis, nesta cidade, avaliados em CR\$ 3.800.000, conforme laudo de
avaliação de fls. 52, e que são os seguintes: "Uso e concessão de duas
(2) linhas telefônicas instaladas sob o nº 386-5298 e 386-5198 avaliadas
em CR\$ 1.900.000, cada uma, totalizando CR\$ 3.800.000 (Três milhões e oit-
ocentos mil cruzeiros)." Quem pretender arrematar ditos bens, deverá
comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que
o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu
valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 11 de a-
bril de 1985, às 13:30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de to-
dos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e
afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 6.3.85 (4º f.) Eu, (a)
RIVAN DUARTE- Assistente-Chefe do Setor, Diretor da Secretaria, subscrevi.
(a) SELENE MARIA DE ALMEIDA- Juíza do Trabalho.
(Of. nº JCJ/160/85)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Selene Maria de Almeida,
Juíza do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
de Campo Grande-MS.

FAZ SABER, a quantos o presente vi
rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às 13:15
horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão levados à pú-
blico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos
autos de nº 59/84, entre partes: SANDRA GARRA MEDEIROS (menor) exequen-
te, e OSCAR OSVALDO RONCADOR - REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, encontra-
dos à Rua Rui Barbosa, 454 - 1º andar - aptº 21, nesta cidade, avaliados
em CR\$ 9.000.000, conforme laudo de avaliação de fls. 21, e que são os
seguintes: "Um (1) apartamento sob nº 21, situado no 1º andar do "Resi-
dencial Jardim Paulista", nesta cidade, contendo: 01 sala, 02 dormitórios,
01 copa-cozinha, 01 hall de distribuição e 01 banheiro, localizado na
Rua Rui Barbosa, 454, matrícula nº 76.041, ficha 01, Livro nº 02, em 10.
02.83, Cartório do 1º Ofício. Este imóvel está hipotecado pela Caixa Eco-
nômica Federal-CEFMS. Valor total da penhora e da avaliação importa em
CR\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros)." Quem pretender arrematar, di-
tos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, fican-
do ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte
por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado o lei-
lão para o dia 11 de abril de 1985, às 13:15 horas. E, para que chegue
ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital,
que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em
6.3.85 (4º f.) Eu, (a) Rivan Duarte - Assistente-Chefe do Setor, Diretor da
Secretaria, subscrevi. (a) Selene Maria de Almeida - Juíza do Trabalho Sub-
stituta.
(Of. JCJ/160/85)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Selene Maria de Almeida,
Juíza do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
de Campo Grande - MS.

FAZ SABER, a quantos o presente vi
rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às
14:15 horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão levados
a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução
dos autos de nº 518/81, entre partes: ARTHUR JOÃO FERREIRA BATISTA, exe-
quente, e ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA, executada, encontrados à Rua Central
127 - Guarujá, nesta cidade, avaliados em CR\$ 4.000.000, conforme laudo
de avaliação de fls. 100, e que são os seguintes:
"Um (1) conjunto de força com as seguintes características: marca MAQUIGE-
RAL, modelo 61571, série 0925630, número 16303, KVA 62, tipo ATX, Ampe-
res 162, Volts 220/127 Hertz 60, fabricação 06/80, pintado na cor amare-
la, em bom estado de conservação e uso, avaliado em CR\$ 4.000.000 (quatro
milhões de cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá compa-
recer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o ar-
rematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 11 de abril
de 1985, às 14:15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os
interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado
no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 6.3.85 (4º f.) Eu, (a) RIVAN
DUARTE Diretor da Secretaria, subscrevi. (a) SELENE MARIA DE ALMEIDA Juí-
za do Trabalho Subst.
(Of. JCJ/160/85 - 1A)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Selene Maria de Almeida,
Juíza do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
de Campo Grande-MS.

FAZ SABER, a quantos o presente vi
rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às 13:45
horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão levados a pú-
blico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos
autos de nº 462/84, entre partes: JOÃO RAFAEL NETO, exequente, e CARROCE-
RIAS SÃO JOSÉ, executada, encontrados à Av. Mal. Deodoro, 5750, nesta ci-
dade, avaliados em CR\$ 1.500.000, conforme laudo de avaliação de fls. 17,
e que são os seguintes: "Uso e concessão de uma linha telefônica instala-
da sob o número 386-6084, avaliada em CR\$ 1.500.000 (um milhão e quinhem-
tos mil cruzeiros)." Quem pretender arrematar ditos bens, deverá compare-
cer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrema-
tante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
Negativa a praça, fica desde já anunciado leilão para o dia 11 de abril
de 1985, às 13:45 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os
interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado
no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 6.3.85 (4º f.) Eu, (a) RIVAN
DUARTE- Assistente-Chefe do Setor, Diretor da Secretaria, subscrevi. (a) SE-
LENE MARIA DE ALMEIDA Juíza do Trabalho Subst.
(Of. JCJ/160/85)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA SELENE MARIA DE ALMEIDA,
JUIZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CAMPO GRANDE-MS,

FAZ SABER, a quantos o presente vi
rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às 14:45
horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão levados à pú-
blico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execução dos au-
tos de nº 999/84, entre partes: NAILZA BANDEIRA DA SILVA, exequente, e
ORGANTEL ORGANIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., executada, encontrados à Rua José An-
tonio, 2115, nesta cidade, avaliados em CR\$ 950.000, conforme laudo de
avaliação de fls. 32, e que são os seguintes: "(01) Uma máquina de escre-
ver elétrica, marca Olivetti, modelo Tekne 3, nº de série 570741, em bom
estado de conservação e em uso pelo executado, sendo avaliada em CR\$
950.000 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar
ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, fican-
do ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20%
(vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anuncia-
do leilão para o dia 11 de abril de 1985, às 14:45 horas. E, para que
chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente e-
dital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta
Junta. Em 6.3.85 (4º f.) Eu, (a) Rivan Duarte, Assistente-Chefe de Se-
tor, Diretor da Secretaria, subscrevi. (a) Selene Maria de Almeida, Jui-
za do Trabalho Substituta.
(Of. nº JCJ/160/85 - S)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA SELENE MARIA DE ALMEIDA,
JUIZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CAMPO GRANDE-MS,

FAZ SABER, a quantos o presente vi
rem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de abril de 1985, às
15:00 horas, na sede desta Junta, à Rua Mal. Rondon, 2212, serão leva-
dos a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na execu-
ção dos autos de nº 1088/84, entre partes: HERCULANO RODRIGUES, exequen-
te, e NADIR VIEIRA, executada, encontrados à Rua 15 de Novembro, 839,
nesta cidade, avaliados em CR\$ 650.000, conforme laudo de avaliação de
fls. 25 e que são os seguintes: "(01) Uma máquina de escrever manual,
marca Olivetti, modelo Linha Profissional, número de série nº 2428065,
em estado de nova, em uso pelo executado, sendo avaliada em CR\$ 650.000
(seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos
bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando
ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte
por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado lei-
lão para o dia 11 de abril de 1985, às 15:00 horas. E, para que chegue
ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital,
que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.
Em 06.03.85 (4º f.) Eu, (a) Rivan Duarte, Assistente-Chefe de Setor, Di-
retor da Secretaria, subscrevi. (a) Selene Maria de Almeida, Juíza do
Trabalho Substituta.
(Of. nº JCJ/160/85 - S)

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PORTARIA NÚMERO 411, DE 22 DE MARÇO DE 1985

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

OSMAR FERREIRA DIAS, SECRETÁRIO MUNI-
PAL DE ADMINISTRAÇÃO, USANDO DAS ATRIBUI-
ÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

CONCEDER licença para a estação conforme
artigo 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas:

Elaine Araujo e Silva	84 dias a partir de 14.03.85
Irenil Hildebrand Coelho	84 dias a partir de 05.03.85
Lindalva Alves de A. Kanashiro	84 dias a partir de 18.03.85
Maria Bertogna Aguiar	84 dias a partir de 18.03.85
Wilmair Nabarrete	84 dias a partir de 08.03.85

PORTARIA NÚMERO 410, DE 22 DE MARÇO DE 1985

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

OSMAR FERREIRA DIAS, SECRETÁRIO MUNICI-
PAL DE ADMINISTRAÇÃO, USANDO DAS ATRIBUI-
ÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

CONCEDER licença para tratamento de saú-
de a CHRYSANTA GOMES GUTIERRES por 180 dias a partir de 04.03.85, nos
termos do artigo 68 item I, combinado com o artigo 76 do Regime Jurídi-
co dos Funcionários Públicos Municipais, e aos servidores regidos pela
CLT abaixo relacionados:

Alair de Souza Gonçalves	90 dias a partir de 04.03.85
Alcebiades Candido de Barros	90 dias a partir de 01.03.85
Alvaro Costa	90 dias a partir de 06.03.85
Antonia Leite Barbosa	90 dias a partir de 21.02.85
Donizeth Marcelino dos Santos	456 dias a partir de 01.02.84
Fernando Monteiro Velasques	60 dias a partir de 06.03.85
Filomena dos Santos Viegas	90 dias a partir de 04.03.85
João de Moura Nascimento	30 dias a partir de 27.02.85
Lauro Duarte	30 dias a partir de 11.03.85
Lourdes Maria de Assis da Silva	60 dias a partir de 19.02.85
Maria Ines S. Pires Alves	30 dias a partir de 07.03.85
Noemia F. dos Santos Ribeiro	90 dias a partir de 02.03.85
Pascoal Peralta	30 dias a partir de 03.03.85

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09, CELEBRADO EM
20 DE MARÇO DE 1.985.

PARTES:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS
2. DIOCESE DE CAMPO GRANDE

OBJETO:

Repasse de recursos à Diocese de Campo Gran-
de, para cobrir parte dos custos de aquisi-ção de materiais para a reforma do prédio
onde funciona a Escola Municipal Professor
Virgílio Alves de Campos, localizada na Co-
lônia Nossa Senhora Aparecida (Ex-Mata do
Jacinto).

VALOR:

Cr\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros)

DOTAÇÃO:

02 - 2.011 - 3231.

ASSINATURAS:

Lúdio Martins Coelho, Pe. Segismundo Marti-
nez, Lourival Martins Fagundes e José Anto-
nio de Castro.CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA ARTHUR JORGE 500

RESOLUÇÃO Nº 786

Regulamenta a eleição da Mesa Diretora da Câma-
ra Municipal de Campo Grande - MS.NELLY ELIAS BACHA, Presidente da Câmara Municipal de
Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que o Plenário a-
provou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - A eleição da Mesa Diretora desta Câmara Muni-
cipal, prevista para às 09:00 horas do dia 1º de março de 1985, ater-
derá às seguintes normas:

- I - Após a aprovação da presente Resolução, será aber-
to o prazo de 30(trinta) minutos para o registro
de chapas completas junto à Secretaria da Câmara;
- II - Para a votação, serão utilizadas cédulas contendo
chapas completas, impressos ou datilografadas;
- III - Cada Vereador receberá tantas cédulas quantas cha-
pas tiverem sido registradas;
- IV - Não será admitida a participação de um mesmo candi-
dato em mais de uma chapa, ainda que para cargos
diferentes;
- V - O envelope que não contiver nenhuma cédula, repre-
sentrará um voto em branco;
- VI - Serão considerados nulos os votos:
 - a) que apresentarem qualquer rasura ou sinal que
possa facilitar-lhes a identificação;
 - b) cujos envelopes contiverem mais de uma cédula.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, 27 de fevereiro de 1985.

NELLY ELIAS BACHA
PresidenteANTÔNIO PARRON ARANDA
1º Secretário.

Publicações a Pedido

CONVOCAÇÃO

O CESMAPD convoca seus membros para Assembleia Geral Extraordinária no
dia 26/03/85, às 20:30 horas para aprovação de reformulação dos Estat-
tos, Eleição da Diretoria e Assuntos Gerais.
CLODOALDO FRISON-Presidente MARILIA TEODOROWIC -Vice-Presidente
(G.R. 19414)

EXTRATOS

EXTRATO DE ESTATUTO DO RANCHO QUARTO DE MILHA DE ANAURILÂNDIA
Denominação da Sociedade: RANCHO QUARTO DE MILHA DE ANAURILÂNDIA
Sede: Rua Uruguaiana s/n. Anaurilândia - MS
Forum de eleição: Da sede da Sociedade

Início de atividades: 9 de fevereiro de 1985

Exercício social: Coincidirá sempre com mandato anual de cada diretoria.

Duração: Tempo Indeterminado

Finalidade e objetivo: Incrementar e divulgar o esporte do laço, tanto a pé como a cavalo. Outras atividades sociais e recreativas que venham a beneficiar e proporcionar o lazer tanto à Sociedade de urbana como rural de nosso município e adjacências.

Primeira Diretoria: Presidente: João Antonio Siqueira
Vice-Presidente: Lucélio Severino de Lima
1º Secretário: Celso Oliveira da Silva
2º Secretário: Valmir Domingues Teixeira
1º Tesoureiro: Lucedir Severino de Lima
2º Tesoureiro: Edilson Oliveira da Silva
Suplentes: Carlos Roberto Platero
Domingos Gilberto Redivo
Benedito Alves de Godoy
Herminio Fernandes Martins
Presidente do Conselho Fiscal: Idenor Ribeiro dos Santos

(GR 19393 - A)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO ESPORTE CLUBE UNIÃO (E.C.U.)

Artigo 1º - O Esporte Clube União foi fundado no dia 1º de Agosto de 1.984, nesta cidade de Bodoquena-Estado de Mato Grosso do Sul, onde deverá ter a sua sede social.

Artigo 2º - O Esporte Clube União, foi organizado de acordo com a Lei nº 6251, de 08 de outubro de 1.985, regulamentado pelo Decreto Lei nº 80.228 de 25.08.77 e de 18.12.78.

Artigo 8º - A Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios
a) Fundadores;
b) Contribuintes;
c) Beneméritos;
d) Atletas.

Artigo 17º - A Assembleia Geral será composta por todos os sócios que, com a tesouraria, maiores de 18 anos e se reunirão ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro, de três em três anos, com a finalidade de eleger e amposar a Diretoria da Associação.

Artigo 21º - Os poderes da Associação são:
I- Diretoria
II- Conselho Fiscal
III- Assembleia Geral

Artigo 48º - Em caso de dissolução da Associação, os bens imóveis, moeda corrente, serão doados a uma casa de caridade, existente no Município.

Artigo 60º - O presente Diploma Social entra em vigor nesta data, de sendo ser registrado em cartório após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 61º - O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral do Clube realizada em 03 de março de 1.985.
(a) Irineu Okanero - Secretário do Esporte C. União

(GR 19394 - A)

DECLARAÇÕES

Declaro assumindo inteira e total responsabilidade de que foi extraviado o Talão de Nota Fiscal de Produtor numerado de

470351 e 470355, sendo que já tinham sido utilizadas do nº 470351 a 470353 e estavam em branco do nº 470354 a 470355, de propriedade de ASSEN CIO FERNANDES NAVARRO, Inscrição Estadual nº 28.068.00431-6, Exatoria de Sete Quedas-MS.

(GR Nº 19302)

ASSEN CIO FERNANDES NAVARRO

Eu, MAURO CIRILO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Albi no Torraca, 1265 em Dourados-MS, portador do CPF nº 174.630.689-00 agricultor inscrito no Estado sob nº 28048010182, DECLARO para os devidos fins que foi extraviado um talão de Nota Fiscal do Produtor com a seguinte numeração de 1069771 à 1069780. Por ser verdade firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.
Maracaju-MS, 21 de fevereiro de 1.985. (a) MAURO CIRILO
(GR 18891 - A)

AVISO

CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S.A

CGC/MF 03.372.786/0001-66

COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS AÇIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Av. Rio Branco, s/nº, Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1984.
Corumbá, 20 de março de 1985.

(a) FÁBIO RAVAGLIA

DIRETOR PRESIDENTE

(C.R. 19288...K)

RESOLUÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº CS 02/85

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO Nº 491/84

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada, de acordo com os §§ 3º e 4º do artigo 4º e V do artigo 28 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a SUBSEÇÃO da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul, em AMAMBÁ.

Artigo 2º - Esta Resolução será submetida à homologação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, entrando em vigor, entretanto, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 1985

(a) Helvio Freitas Pissurno - Presidente

(a) Claudionor Miguel Abs Duarte - Vice-Presidente

(a) João Frederico Ribas - 1º Secretário

(a) Alvaro da Silva Novaes - 2º Secretário

(a) Jorge Benjamin Cury - Tesoureiro

(GR 19396 - A)

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.984			
FIRMA. ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE		PERÍODO DE 01/01/84 a 31/12/84	
ENDEREÇO. RUA DOM AQUINO 1.273 - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS		DIÁRIO Nº 12 FL6.	
CGCMF - 1 5 5 2 0 6 6 1/0 0 0 1 - 1 5		INSC. ESTADUAL:	
A T I V O		P A S S I V O	
EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE DISPONÍVEL		CIRCULANTE OBRIGAÇÕES	
Caixa Carteira Predial	452.545	Salários a Pagar	889.262
Caixa Associação	302.961	Honorários a Pagar	976.548
BANCO C/ MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
Banco Itaú S/A-Carteira Predial	1.359.301	Obrigações Trab.e Sociais	-0-
Banco do Brasil-Carteira Predial	37.663	IAPAS a Pagar	414.158
Banco Itaú S/A-Associação	1.947.700	FCTS a Pagar	143.962
TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS		IRRR a Pagar	57.876
Depósitos Prazo Fixo-Carteira Predial	500.000	PIS Folha pagamento a Pagar	59.259
Deposito Prazo fixo-Associação	9.040.000		-0-
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		ALUGUEIS RECEBIDOS EM NOME DA ASSOCIAÇÃO	
Edifícios	48.170	Saldo desta conta	6.074.969
Móveis e Utensílios	672.557	C/Correntes Aluguéis Prop.	6.074.970,12
Máquinas e Aparelhos	250.000	Saldo desta conta	3.813.510
			-0-
Totais....	14.610.897	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Reservas de Capital	
		Superavit de exercício anteriores	-0-
		Superavit do exercício	926.761
		Totais.....	14.610.897
			7.446.973,42

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.984, QUE SOMA EM SEU ATIVO E PASSIVO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 14.610.897, (QUATORZE MILHÕES SEISCEN - TOS E DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS).

CAMPO GRANDE 31 DE DEZEMBRO DE 1.984

(a)Presidente: José Oliva Filho
CIC-002.296.601-34

(a)Tesoureiro: José Ferreira Rosa
CIC-028.176.917-68

(a) Gerente da Carteira Predial
Marcos Scarcelli
CIC-007.470.331-53

(a)Tecnico em contabilidade
Mucio Martins Monteiro
CRC/MT - 5.142
CIC-043.836.991-20

GR Nº 19148 - 1A)